

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

“ Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado**, tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a **senhora LEILA SANTANA VIEIRA ALVES, Brasileira, Casada, portadora do RG 1326720 SESDEC/RO, e do CPF N° 967.911.602.68, residente e domiciliada na Rua 01, nº 3669, Bairro Alvorada, Município de Cerejeiras/RO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 001/2024/SEMED - **Processo Seletivo Simplificado**, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço no cargo por tempo determinado de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

- ☐ Prazo de Vigência: período de **22/09/2026 a 21/09/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo

Determinado ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza
Prefeito Municipal - (assinatura digital)

CONTRATADO - LEILA SANTANA VIEIRA ALVES

Testemunhas (assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
July Kelly Souza Marinho

Protocolo 71508

“ Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado**, tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a **senhora ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, casada, portadora do RG 1943*** SESDEC/MT, e do CPF N° ***.602.512-**, residente e domiciliada no 3º Eixo, km 10, entre lias 1 e 2, zona rural, Município de Cerejeiras/RO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 001/2024/SEMED - **Processo Seletivo Simplificado**, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço no cargo por tempo determinado de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO**

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
□ Prazo de Vigência: período de 22/09/2026 a 21/09/2027.
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza
Prefeito Municipal - (assinatura digital)
CONTRATADO - ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ

Testemunhas (assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
July Kelly Souza Marinho

Protocolo 71509

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 029/2026/SEMAGRI
“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Joaquim Aparecido de Oliveira (Decreto N° 674/2025), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o(s) servidor (es), abaixo relacionado(s), á membros da comissão de recebimento de serviço e fiscalização, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2075/2026 (EPROC).

OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS E ÚMIDOS, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DE PODAS DE GRAMA, FOLHAS E PEQUENOS GALHOS EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, GERENCIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE TODA RAMPA DE TRIAGEM, RECOLHIMENTO DE TODO RESÍDUO DIARIAMENTE, SERVIÇOS GERAIS EM CONJUNTO COM A SEMOSP DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO.
Comissão de fiscalização: Valcir Rech - CAD: 10715
Hudson Gabriel de Moura Cechinel - CAD: 42913
Josinete Rodrigues Neiva Pereira - CAD: 42970
Layane Eluane de Assis Santos - CAD: 39853
Marco Guilherme Lima Nascimento - CAD: 43131

CEREJEIRAS/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. N° 674/2025
Protocolo 71471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N.º 144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Corumbiara para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, § 4.º, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 199, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta as diretrizes e os procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 707, de 16 de setembro de 2026, que recompôs a Comissão Responsável pela Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO o trâmite processual constante do Processo Administrativo nº 1-1102/2026, no qual se desenvolveu todo o procedimento de levantamento, consolidação e aprovação do PCA/2027;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Corumbiara, referente ao exercício de 2027, consolidado pela Comissão instituída e formalizado no Processo Administrativo n.º 1-1102/2026.

Art. 2.º O Plano de Contratações Anual - PCA/2027 constitui instrumento de planejamento obrigatório e deverá ser observado em todos os procedimentos licitatórios e contratações diretas a serem realizadas no exercício de 2027, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Art. 3.º O PCA/2027 deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e no Portal da Transparência Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 18 de setembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 71518

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 145/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1619 de 22 de Dezembro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Ofício nº 113/SEMOSP/2026, Processo Administrativo nº 079/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:
03 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 03.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 - Administração
04121 - Planejamento e Orçamento
041210003 - Construindo Hoje a Corumbiara de Amanhã.
041210003.2.0100000 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RC
..... R\$ 6.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

.....	R\$ 6.000,00
Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:	
05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 - Administração	
04122 - Administração Geral	
041220005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.	
041220005.2.049000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RC	
.....	R\$ 6.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
.....	R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 21 de Setembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)
Protocolo 71519

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 146/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o Artigo 3º da Lei nº 1610, de 13 de novembro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 334/SEMED/2026, Processo Administrativo nº 078/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.766,31 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13 - Cultura	
392 - Difusão Cultural 133920006 - Melhoria do Ensino.	
133920006.1.269000 - Incentivo Cultural da Política Nacional Aldir Blanc.	
3.3.90.41.00.0000 - Contribuições - RC	
.....	R\$ 5.766,31 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....	R\$ 5.766,31

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de rendimentos dos recursos repassados pela Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 21 de Setembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)
Protocolo 71520

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N.º 147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Corumbiara-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto na seção III, Artigo 66, parágrafo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, de 22 de abril de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1216, de 25 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Corumbiara-RO com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Corumbiara após sua aprovação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Corumbiara proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composto pela:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria 544/2025;

- III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto nº 115/2025;
- IV - Fórum Municipal de Educação;
- V - Conselho Municipal de Educação; e
- VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

**Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação**

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
- b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes do Comitê de Governança;
- c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
- d) Instituir o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;
- e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e
- f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.

II - Caberá à Equipe Técnica a elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município.

- a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
- b) Elaborar o cronograma das atividades para elaboração do PME;
- c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
- d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
- e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
- f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivos das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
- g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
- h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
 1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
 2. O diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
 3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
 4. Realizar a análise dos cenários;
 5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender às demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
 6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação - PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação - PEE;
 7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;

8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da meta geral;
9. Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
 - 9.1) A estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
 - 9.2) A estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
 - 9.3) A estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
10. Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA da meta;
- i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
 - 1) O desenho, estratégia de implementação e focalização

2) A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);

3) Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME; 4) Fornecer as informações complementares, indicando:

- 4.1) As possíveis fontes de financiamento;
- 4.2) As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
- 4.3) As medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
- 4.4) As agendas transversais relacionadas ao PME;
- 4.5) Os indicadores estratégicos vinculados ao PME;
- 4.6) A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
- 4.7) Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e 4.8) O marco legal do programa.

j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III - Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

- a) Validar o documento-base do plano elaborado pela equipe técnica;
- b) Para validação do Documento-base, a Comissão Intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
 - 1) Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
 - 2) Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
 - 3) Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta estabelecida;
 - 4) Se a análise dos cenários foi efetuada;
 - 5) Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender às demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
 - 6) Se a proposta está alinhada às metas do Plano Municipal de Educação - PME, ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação - PEE, conforme caso;
 - 7) Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
 - 8) Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da meta geral;
 - 9) Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
 - 10) Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
 - 11) Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações - PPA das metas;
 - 12) Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
 - 13) Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
 - 14) Se foi prevista, como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
 - 15) Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
 - 16) Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
 - 17) Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
 - 18) Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
 - 19) Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
 - 20) Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
 - 21) Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
 - 22) Se foi indicado o marco legal do programa.
 - 23) Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
 - 24) Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a

realidade que se deseja medir e modificar.

25) Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, ou seja, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparente em relação à coleta, processamento e divulgação.

26) Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);

27) Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;

28) Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;

29) Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, ou seja, se possuem capacidade de medir o desempenho com a maior precisão possível e sem ambiguidade;

30) Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;

31) Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;

32) Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;

33) Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);

34) Se o plano possui clareza (qualidade das informações); 35) Se o plano possui coerência (organização das ideias); 36) Se o plano possui precisão (correção da informação);

37) Se o plano possui relevância (importância da informação); 38) Se o plano possui profundidade (o propósito do documento); 39) Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);

40) Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e 41) Outras considerações da Comissão.

IV - Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;

b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tiver elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim de dar início ao debate público sobre o assunto;

c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;

d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.

e) As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;

f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON-LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;

g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas e demais interessados no tema em discussão;

h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;

i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um

cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;

j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;

k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;

l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;

m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

V - Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;

b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4º, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:

1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;

2) Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);

3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed; 4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I - Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;

b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação; c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;

d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;

e) Proceder às avaliações periódicas do Plano;

f) Participar das reuniões, bimestralmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;

g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;

h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;

i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;

j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;

k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;

l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;

m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinadas à melhoria contínua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III

Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

- 1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe à direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
 - 2) EQUIPE TÉCNICA: cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
 - 3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
 - 4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
 - 5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
- § 1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
- 1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
 - 2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
 - 3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
 - 4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME, publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terá como princípios:

- I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
- II - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
- III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
- IV - Prestação de contas e responsabilidade: capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
- V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de governança do Plano Decenal de Educação:

- I - organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
- II - assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
- III - garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
- IV - promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando

à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, a data certificada.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 71521

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2.129, Bairro Centro, Corumbiara/RO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Termo de Posse nº 223.

CONTRATADA: HABISOFT CLOUD SOLUTIONS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.665.632/0001-11, com sede na Rua Alferes Poli, nº 405, sala 202, Centro, Curitiba/PR, CEP 80220-050, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Laurenço Andreatta Oliveira**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica em formato SaaS (Software as a Service), denominada HABISOFT - Módulo Regularização Fundiária, destinada à gestão dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB-S e REURB-E, exclusivamente para pessoa física, incluindo implantação, parametrização, treinamento operacional, administrativo e gerencial, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, backup, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência e na proposta comercial integrante do Processo Administrativo nº 1574/2026.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**, sendo **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** referentes à implantação do sistema, em parcela única, e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referentes à licença de uso e disponibilização dos serviços continuados pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e os requisitos, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Em eventual prorrogação, serão prorrogados exclusivamente os serviços de natureza continuada, não sendo novamente devido o valor referente à implantação e parametrização inicial.

REAJUSTE: Os valores dos serviços de natureza continuada poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, observada a data-base e as demais condições estabelecidas no contrato.

Corumbiara/RO, 11 de setembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 71421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 720/2026

“INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 66, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Processante - CP, para a realização de Sindicância, com vistas à apuração dos fatos e demais atos necessários à instrução, processamento e julgamento de Processo Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara, especificamente para apuração dos fatos constantes do **Processo nº 18/2026**, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º A Comissão Processante será composta por servidores públicos efetivos e estáveis.

§ 2º As atividades da Comissão Processante serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, ficando sua atuação restrita à apuração dos fatos relacionados ao **Processo nº 18/2026**.

§ 3º A Comissão Processante, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente quanto aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pela **Lei Municipal nº 045/1993**, ou outra que vier a substituí-la, pela **Instrução Normativa nº 01/2020 do Controle Interno do Município** e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 8.112/1990**, da **Lei Federal nº 9.784/1999**, da **Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)**, quando compatíveis com a natureza do processo administrativo, bem como pelos precedentes jurisprudenciais e pela doutrina aplicável à matéria.

§ 4º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos relativos ao processo sob sua condução no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização competente.

§ 5º A contagem do prazo terá início a partir do efetivo recebimento dos autos pela Comissão Processante.

§ 6º Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada com outras comissões permanentes de natureza análoga.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante - CP:

I - PRESIDENTE: Silvana Oliveira Camargo Freitas - Matrícula nº 11320;

II - MEMBRO: Aline Liaschi Tizziani Santos - Matrícula nº 11711;

III - MEMBRO: Jaqueline Maciel Aguiar - Matrícula nº 100431-1.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à regular instrução do **Processo nº 18/2026**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara-RO, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 71504

PORTARIA N° 721/2026

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 66, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO considerando o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 45/1993, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1-18/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **afastamento preventivo do servidor S.O.M.** pelo prazo de **60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração**, nos termos do art. 163 da Lei Municipal nº 45/1993.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser **prorrogado por igual prazo**, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 2º O afastamento previsto nesta Portaria possui caráter cautelar e preventivo, visando resguardar a regularidade da instrução processual, não constituindo antecipação de culpa ou aplicação de penalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara-RO, 22 de Setembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 71505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA n.º 715/2026

“DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA REFERENTE À CORRIDA DE RUA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da ****Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014***, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, responsável por processar e julgar o Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para realização da Corrida de Rua do Município de Corumbiara/RO

Presidente : Vilomar Pereira do Nascimento Matrícula Nº 2867

Membro: Maycon de Sousa Lima Matrícula Nº 134604

Membro: Douglas Rafael Lara da Silva Matrícula Nº 10020

Suplente: Fabiano Toscano de Almeida Matrícula Nº 12517

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão de Monitoramento e Avaliação***, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria celebrada para realização da Corrida de Rua:

Presidente : Maucir Catulino de Oliveira Matrícula Nº 309538

Membro: Cleberton Luiz Scarmocin Matrícula Nº 100658

Membro: Claudia Gonçalves Baptista Riduguello Matrícula Nº 10863

Suplente: Ana Carolina Venancio da Silva Matrícula Nº 100541

Art. 3º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor da Parceria:

Gestor Titular Corrida de Rua Lucas Antonio Rozanski Matrícula Nº 92703-1

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção processar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados da parceria, bem como homologar os relatórios técnicos emitidos pelo Gestor da Parceria.

Art. 6º Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Os membros das comissões e o Gestor da Parceria deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses, abstendo-se de atuar quando configurada alguma das hipóteses previstas na legislação.

Art. 8º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 21 de setembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 71483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1446/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do ofício Ofício nº 679/SEMED/2026 de ID 1490629, processo 4895, tendo em vista a **desistência do 2º colocado da convocação 37/2026** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo

rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71468

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1446/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - DISTRITO NOVO PARAISO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100291	Elisa Bezerra de Barros	3º	11/08/1989

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

Protocolo 71469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do ofício Ofício nº 679/SEMED/2026 de ID 1490629, processo 4895, tendo em vista a **desistência do 2º colocado da convocação 37/2026** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1446/GAB/2026 de 22/09/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espiгаodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**

****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul,

nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - DISTRITO NOVO PARAISO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100291	Elisa Bezerra de Barros	3º	11/08/1989

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-

	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas CORRENTE: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, auxiliar de sala, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 71470

PORTARIA Nº. 1447/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal administrativo do processo 6032/2026, referente a aquisição de 03 (três) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, os servidores **Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira e Roberto Wesley do Nascimento**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **Delzira de Araújo Campos**, como gestora, com efeitos a partir de 22/09/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71466

PORTARIA Nº. 1452/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscais Administrativos do Processo

5080/2026, referente a despesa com locação de imóvel destinado à instalação de ponto de atendimento à saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **Luiz Fernando de Oliveira Ferreira**, e como suplentes os Servidores **Eliane Gonçalves de Souza e Pamela Valeri Preti Batista**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **Wilesmar Dos Santos Silva**, como Gestor, a partir de 22/09/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 22 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71513

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.770, de 19 de fevereiro de 2024, que trata sobre o acordo de Cooperação Técnica com a União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando a inspeção nas unidades de abate de animais no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O §1º do artigo 1º da Lei nº 2.770, de 19 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

§1º. Para a execução do Acordo de Cooperação Técnica na forma do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, nos moldes do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores públicos na função de médico veterinário, devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, em excepcional interesse público.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei nº 2.770, de 19 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será aquele estabelecido no respectivo instrumento e seus termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a celebração de instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71465

DECRETO Nº 7291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 204/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026, ID 1543014, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 130.963,44 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeira Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;

- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 - Serviços de Média e Alta Complexidade;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R\$ 102.413,44 (cento e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 0000 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 690/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 0000 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 695/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - **R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 - Serviços de Média e Alta Complexidade;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 681/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -25.615,44 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**;
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 682/3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**;
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ -19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais)**.

II. Segunda Anulação;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 0000 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**;
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 696/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ -150,00 (cento e cinquenta reais)**.

III. Terceira Anulação;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina

Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 0000 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 702/3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 755/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -56.618,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 71510

DECRETO Nº 7293, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.156 de 21/09/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0001 - Bolsa Atleta;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1443/3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0001 - Bolsa Atleta;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 912/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - **R\$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de

setembro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Protocolo 71511

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/CCP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4360/SEMSAU/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço" **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO ALMOXARIFADO HOSPITALAR MUNICIPAL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 288,63 M², A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, QUADRA 51, LOTE 01, BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. O custo estimado da obra é de R\$ 218.252,10 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), com base na pesquisa de preços conforme consta nas Especificações Técnica, memorial de cálculo e Nota de Autorização de Despesas. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, cadastro das propostas será a partir do dia 23/09/26 das 14h00 às 08h30 do dia 09/10/26. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 09/10/26 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach

Agente de Contratação/Pregoeira

Dec. 6.943/2026

Protocolo 71467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.893, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.250/2016 e a Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 26/2024, o LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO II, de propriedade do Loteamento Barão de Melgaço II Ltda (CNPJ nº 51.423.102/0001-50), constituído de um terreno urbano, localizado no lote 56A/57/58AA desmembrado, Setor Aeroporto, com área total de 68.113,62 m², neste município, matriculado sob o nº 14.271 do Registro Geral de Imóveis da Comarca, nas seguintes condições:

I - Área total do loteamento: 68.113,62 m² (sessenta e oito mil, cento e treze e sessenta e dois metros quadrados)

II - Área total a ser destinada ao uso institucional público: 4.362,95 m² (Quatro mil, trezentos e sessenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados).

III - Área total de pavimentação: 9.555,42 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco e quarenta e dois metros quadrados);

IV - Área de arruamento: 16.432,34 m² (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois e trinta e quatro metros quadrados);

V - Área mínima dos lotes: 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

VI - Testada mínima permitida por lote: 10,00 m (dez metros);

VII - Nº de Lotes Urbanos: 218 (duzentos e dezoito);

VIII - Nº de Quadras: 10 (dez);

IX - Total de Lotes do Pedido: 218 (duzentos e dezoito).

Art. 2º O Loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado no **LOTE DE TERRAS URBANO n. 56A/57/58AA DESMEMBRADO (cinquenta e seis "A"/cinquenta e sete/cinquenta e oito "A" "A" Desmembrado), SETOR AEROPORTO"** localizado na **ESTRADA DO CALCÁRIO**, no município de Pimenta Bueno - RO, abrangendo uma área de **68.113,62 m²** (sessenta e oito mil, cento e treze metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 1.498,93 m. Inicia-se a descrição no vértice **M-63** na coordenada (EX: **698.627,6459** NY: **8.709.948,2166**), no azimute de **117°00'31"** com uma distância de **20,54 m** de frente até o vértice **P-01** de coordenada (EX: **698.645,9478** NY: **8.709.938,8878**), confrontando com **ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO**, deste ponto segue no azimute de **117°00'31"** com uma distância de **13,41 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: **698.657,8975** NY: **8.709.932,7969**), confrontando com **ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO**, deste ponto segue no azimute de **117°08'49"** com uma distância de **38,54 m** de frente até o vértice **P-03** de coordenada (EX: **698.692,1899** NY: **8.709.915,2130**), confrontando com **ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO**, deste ponto segue no azimute de **116°57'04"** com uma distância de **13,22 m** de frente até o vértice **P-04** de coordenada (EX: **698.703,9736** NY: **8.709.909,2216**), confrontando com **ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO**, deste ponto segue no azimute de **116°55'01"** com uma distância de **20,71 m** de frente até o vértice **M-63D** de coordenada (EX: **698.722,4443** NY: **8.709.899,8440**), confrontando com **ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO**, deste ponto segue no azimute de **211°30'14"** com uma distância de **10,70 m** do lado direito até o vértice **P-05** de coordenada (EX: **698.716,8521** NY: **8.709.890,7197**), confrontando com **LOTE 01 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°53'21"** com uma distância de **10,02 m** do lado direito até o vértice **P-06** de coordenada (EX: **698.711,7071** NY: **8.709.882,1193**), confrontando com **LOTE 02 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°56'21"** com uma distância de **10,47 m** do lado direito até o vértice **P-07** de coordenada (EX: **698.706,3229** NY: **8.709.873,1369**), confrontando com **LOTE 03 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°12'48"** com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **P-08** de coordenada (EX: **698.701,1407** NY: **8.709.864,5845**), confrontando com **LOTE 04 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°12'48"** com uma distância de **10,44 m** do lado direito até o vértice **P-09** de coordenada (EX: **698.695,7324** NY: **8.709.855,6591**), confrontando com **LOTE 05 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°12'48"** com uma distância de **10,21 m** do lado direito até o vértice **P-10** de coordenada (EX: **698.690,4408** NY: **8.709.846,9262**), confrontando com **LOTE 06 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°12'48"** com uma distância de **10,21 m** do lado direito até o vértice **P-11** de coordenada (EX: **698.685,1490** NY: **8.709.838,1931**), confrontando com **LOTE 07 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°12'48"** com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **P-12** de coordenada (EX: **698.679,9649** NY: **8.709.829,6376**), confrontando com **LOTE 08 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°16'33"** com uma distância de **10,22 m** do lado direito até o vértice **P-13** de coordenada (EX: **698.674,6614** NY: **8.709.820,9066**), confrontando com **LOTE 09 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO**

DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de **211°31'55"** com uma distância de **10,26 m** do lado direito até o vértice **P-14** de coordenada (EX: **698.669,2953** NY: **8.709.812,1609**), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°53'57"** com uma distância de **10,09 m** do lado direito até o vértice **P-15** de coordenada (EX: **698.664,1119** NY: **8.709.803,4998**), confrontando com **LOTE 11 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°14'52"** com uma distância de **10,28 m** do lado direito até o vértice **P-16** de coordenada (EX: **698.658,7801** NY: **8.709.794,7125**), confrontando com **LOTE 12 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'32"** com uma distância de **11,66 m** do lado direito até o vértice **P-17** de coordenada (EX: **698.652,7374** NY: **8.709.784,7449**), confrontando com **LOTE 13 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'32"** com uma distância de **10,78 m** do lado direito até o vértice **P-18** de coordenada (EX: **698.647,1502** NY: **8.709.775,5287**), confrontando com **LOTE 14 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'32"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-19** de coordenada (EX: **698.641,8423** NY: **8.709.766,7732**), confrontando com **LOTE 15 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'32"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-20** de coordenada (EX: **698.636,5343** NY: **8.709.758,0175**), confrontando com **LOTE 16 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'32"** com uma distância de **9,95 m** do lado direito até o vértice **P-21** de coordenada (EX: **698.631,3770** NY: **8.709.749,5103**), confrontando com **LOTE 17 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°01'26"** com uma distância de **10,26 m** do lado direito até o vértice **P-22** de coordenada (EX: **698.626,0877** NY: **8.709.740,7157**), confrontando com **LOTE 18 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'44"** com uma distância de **10,50 m** do lado direito até o vértice **P-23** de coordenada (EX: **698.620,6431** NY: **8.709.731,7358**), confrontando com **LOTE 19 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°13'44"** com uma distância de **10,06 m** do lado direito até o vértice **P-24** de coordenada (EX: **698.615,4296** NY: **8.709.723,1371**), confrontando com **LOTE 20 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°27'56"** com uma distância de **10,25 m** do lado direito até o vértice **P-25** de coordenada (EX: **698.610,2338** NY: **8.709.714,3042**), confrontando com **LOTE 21 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,40 m** do lado direito até o vértice **P-26** de coordenada (EX: **698.604,8186** NY: **8.709.705,4236**), confrontando com **LOTE 22 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-27** de coordenada (EX: **698.599,4865** NY: **8.709.696,6791**), confrontando com **LOTE 23 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-28** de coordenada (EX: **698.594,1543** NY: **8.709.687,9345**), confrontando com **LOTE 24 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-29** de coordenada (EX: **698.588,8220** NY: **8.709.679,1899**), confrontando com **LOTE 25 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-30** de coordenada (EX: **698.583,4898** NY: **8.709.670,4453**), confrontando com **LOTE 26 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-31** de coordenada (EX: **698.578,1576** NY: **8.709.661,7008**), confrontando com **LOTE 27 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-32** de coordenada (EX: **698.572,8254** NY: **8.709.652,9562**), confrontando com **LOTE 28 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-33** de coordenada (EX: **698.567,4932** NY: **8.709.644,2117**), confrontando com **LOTE 29 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,23 m** do lado direito até o vértice **P-34** de coordenada (EX: **698.562,1662** NY:

8.709.635,4756), confrontando com **LOTE 30 DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **12,07 m** do lado direito até o vértice **P-35** de coordenada (EX: 698.555,8824 NY: 8.709.625,1705), confrontando com **LOTE 31 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **6,04 m** do lado direito até o vértice **P-36** de coordenada (EX: 698.552,7357 NY: 8.709.620,0101), confrontando com **ALAMEDA 02**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **10,20 m** do lado direito até o vértice **P-37** de coordenada (EX: 698.547,4262 NY: 8.709.611,3028), confrontando com **LOTE 01 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°22'25"** com uma distância de **9,80 m** do lado direito até o vértice **P-38** de coordenada (EX: 698.542,3252 NY: 8.709.602,9373), confrontando com **LOTE 02 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°58'01"** com uma distância de **10,33 m** do lado direito até o vértice **P-39** de coordenada (EX: 698.537,0089 NY: 8.709.594,0779), confrontando com **LOTE 03 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°58'01"** com uma distância de **10,10 m** do lado direito até o vértice **P-40** de coordenada (EX: 698.531,8146 NY: 8.709.585,4217), confrontando com **LOTE 04 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°58'01"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-41** de coordenada (EX: 698.526,5471 NY: 8.709.576,6437), confrontando com **LOTE 05 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°58'01"** com uma distância de **10,24 m** do lado direito até o vértice **P-42** de coordenada (EX: 698.521,2770 NY: 8.709.567,8612), confrontando com **LOTE 06 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°53'58"** com uma distância de **10,15 m** do lado direito até o vértice **P-43** de coordenada (EX: 698.516,0628 NY: 8.709.559,1486), confrontando com **LOTE 07 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°53'58"** com uma distância de **10,48 m** do lado direito até o vértice **P-44** de coordenada (EX: 698.510,6835 NY: 8.709.550,1602), confrontando com **LOTE 08 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **210°53'58"** com uma distância de **9,95 m** do lado direito até o vértice **P-45** de coordenada (EX: 698.505,5743 NY: 8.709.541,6232), confrontando com **LOTE 09 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,43 m** do lado direito até o vértice **P-46** de coordenada (EX: 698.500,1737 NY: 8.709.532,6963), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-47** de coordenada (EX: 698.494,8969 NY: 8.709.523,9742), confrontando com **LOTE 11 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-48** de coordenada (EX: 698.489,6202 NY: 8.709.515,2521), confrontando com **LOTE 12 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-49** de coordenada (EX: 698.484,3434 NY: 8.709.506,5300), confrontando com **LOTE 13 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-50** de coordenada (EX: 698.479,0667 NY: 8.709.497,8080), confrontando com **LOTE 14 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-51** de coordenada (EX: 698.473,7899 NY: 8.709.489,0859), confrontando com **LOTE 15 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-52** de coordenada (EX: 698.468,5132 NY: 8.709.480,3638), confrontando com **LOTE 16 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **10,19 m** do lado direito até o vértice **P-53** de coordenada (EX: 698.463,2364 NY: 8.709.471,6417), confrontando com **LOTE 17 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°10'24"** com uma distância de **9,94 m** do lado direito até o vértice **P-54** de coordenada (EX: 698.458,0917 NY: 8.709.463,1378), confrontando com **LOTE 18 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°00'27"** com uma distância de **10,18 m** do lado direito até o vértice

P-55 de coordenada (EX: 698.452,8457 NY: 8.709.454,4096), confrontando com **LOTE 19 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **212°20'36"** com uma distância de **10,48 m** do lado direito até o vértice **P-56** de coordenada (EX: 698.447,2368 NY: 8.709.445,5520), confrontando com **LOTE 20 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **212°20'36"** com uma distância de **10,22 m** do lado direito até o vértice **P-57** de coordenada (EX: 698.441,7685 NY: 8.709.436,9165), confrontando com **LOTE 21 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **212°20'36"** com uma distância de **9,89 m** do lado direito até o vértice **P-58** de coordenada (EX: 698.436,4762 NY: 8.709.428,5588), confrontando com **LOTE 22 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **208°22'47"** com uma distância de **10,20 m** do lado direito até o vértice **P-59** de coordenada (EX: 698.431,6283 NY: 8.709.419,5852), confrontando com **LOTE 23 DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°41'15"** com uma distância de **51,95 m** do lado direito até o vértice **P-60** de coordenada (EX: 698.404,3378 NY: 8.709.375,3767), confrontando com **LOTE 24 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL DA QUADRA 24 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **211°41'15"** com uma distância de **20,21 m** do lado direito até o vértice **M-63E** de coordenada (EX: 698.393,7243 NY: 8.709.358,1837), confrontando com **APP DO RIO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **288°08'05"** com uma distância de **108,53 m** ao fundo até o vértice **M-63F** de coordenada (EX: 698.290,5894 NY: 8.709.391,9628), confrontando com **APP DO RIO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°12'09"** com uma distância de **88,08 m** do lado esquerdo até o vértice **P-61** de coordenada (EX: 698.336,2186 NY: 8.709.467,2983), confrontando com **LOTE 02 ÁREA VERDE DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **30°51'37"** com uma distância de **10,01 m** do lado esquerdo até o vértice **P-62** de coordenada (EX: 698.341,3542 NY: 8.709.475,8928), confrontando com **LOTE 01 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°14'50"** com uma distância de **10,12 m** do lado esquerdo até o vértice **P-63** de coordenada (EX: 698.346,6063 NY: 8.709.484,5489), confrontando com **LOTE 02 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°12'37"** com uma distância de **9,87 m** do lado esquerdo até o vértice **P-64** de coordenada (EX: 698.351,7191 NY: 8.709.492,9877), confrontando com **LOTE 03 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°15'22"** com uma distância de **10,06 m** do lado esquerdo até o vértice **P-65** de coordenada (EX: 698.356,9371 NY: 8.709.501,5846), confrontando com **LOTE 04 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°10'33"** com uma distância de **9,92 m** do lado esquerdo até o vértice **P-66** de coordenada (EX: 698.362,0731 NY: 8.709.510,0732), confrontando com **LOTE 05 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°05'19"** com uma distância de **10,02 m** do lado esquerdo até o vértice **P-67** de coordenada (EX: 698.367,2468 NY: 8.709.518,6536), confrontando com **LOTE 06 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°19'38"** com uma distância de **10,21 m** do lado esquerdo até o vértice **P-68** de coordenada (EX: 698.372,5573 NY: 8.709.527,3785), confrontando com **LOTE 07 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **30°29'34"** com uma distância de **10,01 m** do lado esquerdo até o vértice **P-69** de coordenada (EX: 698.377,6366 NY: 8.709.536,0039), confrontando com **LOTE 08 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°23'21"** com uma distância de **9,90 m** do lado esquerdo até o vértice **P-70** de coordenada (EX: 698.382,7953 NY: 8.709.544,4589), confrontando com **LOTE 09 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°23'21"** com uma distância de **9,97 m** do lado esquerdo até o vértice **P-71** de coordenada (EX: 698.387,9858 NY: 8.709.552,9659), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°14'13"** com uma distância de **9,89 m** do lado esquerdo até o vértice **P-72** de coordenada (EX: 698.393,1168 NY: 8.709.561,4259), confrontando com **LOTE 11 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute de **31°33'51"** com uma distância de **10,04 m** do lado esquerdo até o vértice **P-73** de coordenada (EX: 698.398,3743 NY: 8.709.569,9838), confrontando com **LOTE 12 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimute

de 31°02'33" com uma distância de 9,99 m do lado esquerdo até o vértice P-74 de coordenada (EX: 698.403,5237 NY: 8.709.578,5395), confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°10'11" com uma distância de 10,02 m do lado esquerdo até o vértice P-75 de coordenada (EX: 698.408,7092 NY: 8.709.587,1120), confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°39'31" com uma distância de 10,02 m do lado esquerdo até o vértice P-76 de coordenada (EX: 698.413,9691 NY: 8.709.595,6423), confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°41'55" com uma distância de 9,93 m do lado esquerdo até o vértice P-77 de coordenada (EX: 698.419,0375 NY: 8.709.604,1789), confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°53'23" com uma distância de 10,01 m do lado esquerdo até o vértice P-78 de coordenada (EX: 698.424,3278 NY: 8.709.612,6815), confrontando com LOTE 17 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,15 m do lado esquerdo até o vértice P-79 de coordenada (EX: 698.429,5695 NY: 8.709.621,3752), confrontando com LOTE 18 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-80 de coordenada (EX: 698.434,7317 NY: 8.709.629,9372), confrontando com LOTE 19 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-81 de coordenada (EX: 698.439,8940 NY: 8.709.638,4992), confrontando com LOTE 20 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°58'43" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-82 de coordenada (EX: 698.445,0388 NY: 8.709.647,0690), confrontando com LOTE 21 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°11'43" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-83 de coordenada (EX: 698.450,2185 NY: 8.709.655,6232), confrontando com LOTE 22 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-84 de coordenada (EX: 698.455,3807 NY: 8.709.664,1852), confrontando com LOTE 23 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 5,70 m do lado esquerdo até o vértice P-85 de coordenada (EX: 698.458,3218 NY: 8.709.669,0632), confrontando com ALAMEDA 01, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 12,09 m do lado esquerdo até o vértice P-86 de coordenada (EX: 698.464,5664 NY: 8.709.679,4204), confrontando com LOTE 01 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,31 m do lado esquerdo até o vértice P-87 de coordenada (EX: 698.469,8917 NY: 8.709.688,2529), confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,23 m do lado esquerdo até o vértice P-88 de coordenada (EX: 698.475,1754 NY: 8.709.697,0162), confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,23 m do lado esquerdo até o vértice P-89 de coordenada (EX: 698.480,4591 NY: 8.709.705,7796), confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°05'13" com uma distância de 10,25 m do lado esquerdo até o vértice P-90 de coordenada (EX: 698.485,7518 NY: 8.709.714,5580), confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°42'05" com uma distância de 10,21 m do lado esquerdo até o vértice P-91 de coordenada (EX: 698.490,9635 NY: 8.709.723,3350), confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°42'05" com uma distância de 10,43 m do lado esquerdo até o vértice P-92 de coordenada (EX: 698.496,2905 NY: 8.709.732,3063), confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 33°57'37" com uma distância de 10,08 m do lado esquerdo até o vértice P-93 de coordenada (EX: 698.501,9197 NY: 8.709.740,6644), confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°19'48" com uma distância de 10,22 m do lado esquerdo até o vértice P-94 de coordenada (EX: 698.507,2348 NY: 8.709.749,3959), confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO

DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,28 m do lado esquerdo até o vértice P-95 de coordenada (EX: 698.512,6102 NY: 8.709.758,1545), confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-96 de coordenada (EX: 698.517,9678 NY: 8.709.766,8841), confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-97 de coordenada (EX: 698.523,3254 NY: 8.709.775,6137), confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-98 de coordenada (EX: 698.528,6829 NY: 8.709.784,3433), confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-99 de coordenada (EX: 698.534,0405 NY: 8.709.793,0729), confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-100 de coordenada (EX: 698.539,3981 NY: 8.709.801,8025), confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-101 de coordenada (EX: 698.544,7557 NY: 8.709.810,5320), confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-102 de coordenada (EX: 698.550,1133 NY: 8.709.819,2616), confrontando com LOTE 17 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 10,24 m do lado esquerdo até o vértice P-103 de coordenada (EX: 698.555,4709 NY: 8.709.827,9913), confrontando com LOTE 18 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 12,01 m do lado esquerdo até o vértice P-104 de coordenada (EX: 698.561,7536 NY: 8.709.838,2283), confrontando com LOTE 19 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°32'19" com uma distância de 8,30 m do lado esquerdo até o vértice P-105 de coordenada (EX: 698.566,0975 NY: 8.709.845,3062), confrontando com LOTE 20 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°51'44" com uma distância de 10,75 m do lado esquerdo até o vértice P-106 de coordenada (EX: 698.571,6109 NY: 8.709.854,5322), confrontando com LOTE 21 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°01'20" com uma distância de 10,43 m do lado esquerdo até o vértice P-107 de coordenada (EX: 698.576,8309 NY: 8.709.863,5654), confrontando com LOTE 22 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 29°57'02" com uma distância de 11,69 m do lado esquerdo até o vértice P-108 de coordenada (EX: 698.582,6668 NY: 8.709.873,6936), confrontando com LOTE 23 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°55'37" com uma distância de 10,35 m do lado esquerdo até o vértice P-109 de coordenada (EX: 698.588,1399 NY: 8.709.882,4773), confrontando com LOTE 24 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°23'01" com uma distância de 10,38 m do lado esquerdo até o vértice P-110 de coordenada (EX: 698.593,5477 NY: 8.709.891,3424), confrontando com LOTE 25 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°23'01" com uma distância de 10,33 m do lado esquerdo até o vértice P-111 de coordenada (EX: 698.598,9249 NY: 8.709.900,1572), confrontando com LOTE 26 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°23'01" com uma distância de 10,35 m do lado esquerdo até o vértice P-112 de coordenada (EX: 698.604,3133 NY: 8.709.908,9906), confrontando com LOTE 27 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 31°23'01" com uma distância de 10,36 m do lado esquerdo até o vértice P-113 de coordenada (EX: 698.609,7088 NY: 8.709.917,8354), confrontando com LOTE 28 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°33'28" com uma distância de 10,35 m do lado esquerdo até o vértice P-114 de coordenada (EX: 698.614,9698 NY: 8.709.926,7463), confrontando com LOTE 29 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO, deste ponto segue no azimute de 30°33'28" com uma distância de 10,37 m do lado esquerdo até o vértice P-115 de coordenada (EX: 698.620,2437 NY:

8.709.935,6790), confrontando com **LOTE 30 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, deste ponto segue no azimuth de 30°33'28" com uma distância de **14,56 m** do lado esquerdo até o vértice **M-63** de coordenada (EX: **698.627,6459** NY: **8.709.948,2166**), confrontando com **LOTE 31 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO**, fechando assim uma área de 68.113,62 m² (sessenta e oito mil, cento e treze metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados).

Art. 3º O Município por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral realizará novos estudos para viabilizar, com a denominação de **LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO II**, a ligação viária atendendo às vias urbanas e rurais já pavimentadas.

§1º O Loteador obriga-se a implantar o seguinte cronograma de obras:

- I - Vias de circulação e sistema viário;
- II - Drenagem pluvial;
- III - Rede de iluminação pública e áreas públicas;
- IV - Rede de água;
- V - Demarcação de todas as quadras e logradouros.

Art. 4º O loteador tem o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme legislação vigente, para conclusão total das obras, devendo o cronograma técnico ser firmado e pactuado anualmente.

Art. 5º O proprietário loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento os lotes abaixo discriminados, os quais corresponderão a 20% (vinte por cento) do total de lotes, conforme a Lei:

QUADRA	LOTES
04	01 ao 20
03	01 ao 23 e 25

TOTAL: 44 (quarenta e quatro)

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 44 (quarenta e quatro) que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do município de Pimenta Bueno, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da Lei Federal nº 6766/1979.

Art. 6º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º Ficará destinado à equipamentação comunitária do Município a área de equipamento público: 4.362,95 m² (Quatro mil, trezentos e sessenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados);

Art. 8º Encaminhe-se o projeto à Secretaria competente do Município para que o setor de divisão imobiliária tome as devidas providências legais, com os objetivos de lançamento do Imposto Territorial Urbano IPTU sobre os lotes no loteamento.

Art. 9º Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 02 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança de IPTU, TSMR e COSIP sobre os referidos lotes, nos termos da Lei nº 2250/2016.

Art. 10. A descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de execução físico-financeiro estão estabelecidos no processo administrativo nº 26/2024.

Art. 11. As obras serão executadas por etapas, ficando vinculada a apresentação da garantia prevista no TERMO DE COMPROMISSO assinado pelo loteador.

Parágrafo Único. As etapas serão liberadas mediante vistoria da fiscalização da municipalidade e devidamente aprovada até conclusão final das obras, para que então o loteador possa solicitar a liberação da garantia caucionada após sua devida inscrição no Registro de Imóveis de Pimenta Bueno.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 71501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 30/SEMPPLAN/2026

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 11079/2026**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora **Patrícia Soares Nascimento**, Contadora da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, a concessão de diárias à servidora Patrícia Soares Nascimento para custear seu deslocamento mensal a Porto Velho/RO, visando a participação no MBA em Auditoria Pública promovido pela Escon/TCE-RO.

A participação ocorrerá de forma presencial na cidade de Porto Velho/RO, no período de a 24 de setembro de 2026. A saída está prevista para o dia 23 de setembro, às 08h, com retorno no dia 26 de setembro, às 13h.

Patrícia Soares Nascimento

CPF: 822.***.***- 04
Matrícula: 104077
Contadora
4(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial a ser definido, com saída do município de Pimenta Bueno no dia 23/09/2026 às 08 horas, e retorno no dia 26/09/2026, aproximadamente às 13:30 horas.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 22 de setembro de 2026

Márcia de Figueiredo Soares
Secretaria de planejamento SEMPLAN

Protocolo 71484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado N° 05/2026 - Edital de Não
Comparecimento nº.06

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado N° 05/2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 817 de 14/08/2026, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo nº 9696/2026, através do edital de convocação de nº 14/2026, do Teste Seletivo Simplificado 05/2026, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar N°402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: PROFESSOR PEB III 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
4º	ADRIELE NUNES ENGELMANN

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data

de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2026.

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº99/2026

Protocolo 71516

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2026 - Edital de Convocação nº. 15

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 817 de 14/08/2026 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2026 - SEMED, Processo Administrativo nº 7.652/2026.

CARGO: PROFESSOR PEB III 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
5º	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9696/2026, e em razão do edital de não comparecimento nº06/2026, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2026

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº99/2026

Protocolo 71517

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 566/2026, tendo em vista os resultados do processo administrativo nº 8941/2026 torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, para atendimentos das ações na Assistência Farmacêutica e Programa Agora Tem Especialistas.

O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50,00 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Técnico em Farmácia	40 horas semanais	Vencimento base R\$ 1.568,00 + Complemento salário mínimo R\$ 53,00; Gratificação de Auxiliar e Técnica R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 648,40 + Auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais) + Vale feira R\$ 50,00.	Nível Médio, Formação técnica específica e Registro no Conselho da categoria	01
Médico ortopedista	24 horas semanais	Vencimento base R\$ 8.040,00+ Insalubridade de R\$: 648,40 + Gratificação por exames médicos de:R\$ 55,00 por consulta ambulatorial realizada no HMMAN e demais unidades de saúde + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais) + Vale feira R\$ 50,00.	Ensino Superior Diploma de Nível Superior em Medicina com Registro em Órgão de Classe e Especialização em Ortopedia	01

Período de inscrição: Após as 20:00 horas do dia 22/09/2026 até as 23:59 do dia 27/09/2026.

Taxa de inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição. Inscrições através do site: <http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/> Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos Pimenta Bueno 22 de Setembro de 2026.

Marineide Goulart Mariano
Presidente da Comissão
Portaria nº 566/2026

Protocolo 71514

Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo para os cargos Técnico em Farmácia e Médico Ortopedista 24 horas. E no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.799 de 12 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante nos autos exposto nos Processos 8941/2026, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados em caráter de urgência, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL N° 566/2026, de 21 de setembro de 2026.

1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, de acordo com a demanda de atendimento.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Prefeitura Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

1.5. O processo Seletivo Simplificado nos cargos de Técnico em Farmácia e Médico Ortopedista 24 horas, será constituído por análise de títulos descritos nas etapas referentes aos critérios de avaliação.

1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno <http://dom.ro.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br

1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses. É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos.

1.8. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.

1.9. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.10. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.

1.11. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Técnico em Farmácia

2.1.2. Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível Médio, Formação técnica específica e Registro no Conselho da categoria

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: Vencimento base R\$ 1.568,00 + Complemento salário mínimo R\$ 53,00; Gratificação de Auxiliar e Técnica R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 648,40 + Auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais) + Vale feira R\$ 50,00.

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressufimento do estoque regulador dos medicamentos; recolher, lavar desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizadas (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e produtos químicos-biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamento e de produtos químicos-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos e auxiliar no controles de medicamento não padronizados.

2.1.2. Cargo: Médico Ortopedista 24 horas

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Ensino Superior Diploma de Nível Superior em Medicina com Registro em Órgão de Classe e Especialização em Ortopedia.

Carga Horária: 24 horas semanais

Remuneração: Vencimento base R\$ 8.040,00+ Insalubridade de R\$: 648,40 + Gratificação por exames médicos de: R\$ 55,00 por consulta ambulatorial realizada no HMMAN e demais unidades de saúde + auxílio

alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais) + Vale feira R\$ 50,00.

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; executar outras tarefas correlatas.

2.2. Ao inscrever-se para o cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

2.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no cargo se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c.
- g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- h) Ter disponibilidade de horário no CNES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições.

4.2. **Período de Inscrição:** Após as 20:00 horas do dia 22/09/2026 até as 23:59 do dia 27/09/2026.

4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: <http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/>

4.4. O candidato deverá **obrigatoriamente**, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação com Foto;
 - b) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
 - c) Declaração de conclusão do curso de graduação exigido no edital.
 - d) Documentação comprobatória, conforme descrito no item 5.4;
- 4.5. Todos os documentos das inscrições realizadas de forma online, deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF.
- 4.6. O candidato que deixar de enviar Cópia de documento de identificação com Foto e Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF, terá sua inscrição automaticamente Indeferida.
- 4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.10. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender as exigências do edital de forma correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial do município de Pimenta Bueno, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma Anexo I.

4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

4.14. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

- 4.15. O primeiro candidato com deficiência classificado no Teste Seletivo será nomeado para ocupar a 21ª (vigésima primeira) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.
- 4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga, a 2ª vaga será a 41ª vaga, a 3ª vaga será a 61ª vaga, a 4ª vaga será a 81ª vaga e assim sucessivamente.
- 4.17. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.
- 4.18. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.19. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) No ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br
 - c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno/RO o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados neste certame.
- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROVA PRÁTICA**
- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
- 5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos experiências profissionais, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
- 5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva, no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
- 5.4. Análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

a) Tabela 01: de Requisitos de avaliação para cargo de Técnico em Farmácia

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor
				Máximo
1	Nível Médio, Formação técnica específica e Registro no Conselho da categoria	Certificado/Diploma de conclusão	50	50
2	Experiência profissional em atuação na área, para cada 12 meses de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: As informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato e área de atuação.	10	50
Total de Pontos			100	

b) Tabela 02: Requisitos de avaliação para Médico Ortopedista 24 horas

TEM	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Graduação em Medicina e Registro no conselho de Classe	Diploma e/ou Certificado e Carteira do CREMERO	15	15
2	Registro de Qualificação de Especialista - RQE	Certificado de Residência na área e/ou Título de RQE	55	55

3	Título de Especialidade em área de atuação	Certificado comprobatório	10	10
4	Experiência profissional na área de especialidade de no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho.	Declaração com dados que comprovem a experiência, especificando o tempo de serviço (INÍCIO E FIM DO CONTRATO), local de trabalho, e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Caso seja declaração digital, é necessário o QR code, para verificação da autenticidade. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato.	05	20
Total de Pontos			100	

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, serão habilitados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão convocados de acordo com o número de vagas;
- 6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.
- 6.3. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2003 serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- a) Aquele que obtiver mais tempo de experiência profissional na área de atuação.
 - b) Possuir maior idade.
- 6.4. O candidato que não obter a nota mínima de 50,00 pontos será automaticamente excluído.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

- 7.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
- 7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
- 7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhados, exclusivamente para o e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br contendo o assunto: **Recurso Teste Seletivo nº 07/2026.**
- 7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
- 7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.), de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
- 8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php> conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
- 8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
- 8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.
- 8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões

exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, ou documentos que não correspondem ao item solicitado.

8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada, salvo os casos analisados pelo Recursos Humanos.

8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Edital de convocação.

8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.

8.9. O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:

a) Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito do Município de Pimenta Bueno/RO
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência
5. Certidão de nascimento ou casamento, em caso de certidão de casamento, fornecer o CPF do cônjuge.
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Dados bancários para recebimento dos proventos, obrigatório ser da instituição financeira do Banco do Brasil e obrigatório ser conta corrente
8. Certidão de antecedentes de 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - conforme resolução 156 CNJ - <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>
9. Declaração de imposto de renda ou de isento
10. Certidão negativa do tribunal de contas <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>
11. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
12. Qualificação cadastral E-social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/>

b) Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Carteira de Identidade RG
16. Carteira de trabalho ctps (identificação e contrato)
17. Certificado de escolaridade ou diploma
18. Certificado militar (masculino)
19. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
20. Declaração de bens e rendas
21. Declaração de não impedimentos para assumir cargo publico
22. 1 foto 3 X 4
23. Outros documentos que o recursos humanos exigir, nos termos do Decreto Regulamentar 402/2023.

8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.

8.15. Dentro do prazo de validade do Teste Seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
 - b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
 - c) Licença maternidade;
 - d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
 - e) Aumento da oferta de serviços.
- 8.16. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

Programa	Atividade Orçamentária	Elemento Despesa
0015 - Pimenta Bueno Mais Saudável.	2213 - unidade orçamentária 123600	31900400 - Contratação por tempo determinado;
	2215- unidade orçamentária 123500	31900400 - Contratação por tempo determinado;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
- 10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
- 10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste certame, os anexos abaixo:

- ANEXO I CRONOGRAMA;**
- ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO;**

Pimenta Bueno, 22 de setembro de 2026.

Valdirene Oliveira
Secretária de Saúde - Substituta

Marineide Goulart Mariano
Presidente da Comissão
Portaria nº 566/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Após as 20:00 horas do dia 22/09/2026 até as 23:59 do dia 27/09/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/09/2026
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	Até as 23:59 do 30/09/2026
RESPOSTAS AO RECURSOS	01/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	01/10/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:
DATA:
ASSINATURA:

Protocolo 71515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO

Processo Administrativo de Penalização nº 1-5043/2026
Interessada: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

Considerando a conclusão das diligências realizadas por esta

Comissão durante a instrução processual, bem como a juntada de novos elementos probatórios aos autos, especialmente o Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 30/2025, o respectivo Termo de Referência e as informações e documentos apresentados pelo Gabinete da Prefeitura acerca da contratação substitutiva e dos efeitos decorrentes do inadimplemento, declaro encerrada a fase de instrução processual.

Nos termos do art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, INTIME-SE a empresa GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA para, querendo, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da presente intimação.

Deverá ser assegurado à interessada acesso integral aos documentos juntados aos autos, inclusive àqueles produzidos após sua última manifestação.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, retornem os autos à Comissão Permanente de Penalização para elaboração do Relatório Final e posterior encaminhamento à autoridade competente.

Pimenta Bueno/RO, na data da assinatura eletrônica.

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 71480





MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR			
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%				
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	254.807.541,82	309.800.443,78	53.619.838,07	17,31	195.635.609,63	63,15	114.164.834,15			
RECEITAS CORRENTES	229.254.775,13	250.389.778,34	44.920.497,38	17,94	178.356.097,25	71,23	72.033.681,09			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.602.737,39	45.602.737,39	9.217.077,58	20,21	32.704.482,74	71,72	12.898.254,65			
Impostos	35.994.091,29	35.994.091,29	7.956.208,29	22,10	26.887.592,42	74,70	9.106.498,87			
Taxas	9.608.646,10	9.608.646,10	1.260.869,29	13,12	5.816.890,32	60,54	3.791.755,78			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	4.902.858,91	4.902.858,91	874.934,27	17,85	3.486.799,88	71,12	1.416.059,03			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.902.858,91	4.902.858,91	874.934,27	17,85	3.486.799,88	71,12	1.416.059,03			
RECEITA PATRIMONIAL	10.242,41	564.044,89	1.650.150,95	292,56	5.127.248,85	909,01	-4.563.203,96			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.242,41	10.242,41	757,06	7,39	757,06	7,39	9.485,35			
Valores Mobiliários	0,00	553.802,48	1.649.393,89	297,83	5.126.491,79	925,69	-4.572.689,31			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	410.563,23	410.563,23	85.195,87	20,75	145.710,76	35,49	264.852,47			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	410.563,23	410.563,23	85.195,87	20,75	145.710,76	35,49	264.852,47			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.319.157,62	196.807.728,78	32.651.127,10	16,59	135.719.689,49	68,96	61.088.039,29			
Transferências da União e de suas Entidades	71.107.413,97	90.383.395,91	11.161.884,72	12,35	61.277.139,00	67,80	29.106.256,91			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.680.506,41	57.893.095,63	12.139.154,21	20,97	41.152.231,64	71,08	16.740.863,99			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.531.237,24	48.531.237,24	9.317.420,24	19,20	33.257.650,92	68,53	15.273.586,32			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.667,93	0,00	32.667,93	0,00	-32.667,93			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.009.215,57	2.101.845,14	442.011,61	21,03	1.172.165,53	55,77	929.679,61			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.180,90	64.180,90	350.958,68	546,83	493.807,25	769,40	-429.626,35			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.898.380,50	1.898.380,50	90.052,93	4,74	540.338,37	28,46	1.358.042,13			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	46.654,17	139.283,74	1.000,00	0,72	138.019,91	99,09	1.263,83			
RECEITAS DE CAPITAL	25.552.766,69	59.410.665,44	8.699.340,69	14,64	17.279.512,38	29,08	42.131.153,06			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	340.153,70	0,00	0,00	744.743,54	218,94	-404.589,84			
Alienação de Bens Móveis	0,00	340.153,70	0,00	0,00	477.000,00	140,23	-136.846,30			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	267.743,54	0,00	-267.743,54			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.552.766,69	59.070.511,74	8.699.340,69	14,73	16.534.768,84	27,99	42.535.742,90			
Transferências da União e de suas Entidades	4.735.517,62	23.947.653,70	0,00	0,00	3.432.750,00	14,33	20.514.903,70			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.817.249,07	35.122.858,04	8.699.340,69	24,77	13.102.018,84	37,30	22.020.839,20			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	254.807.541,82	309.800.443,78	53.619.838,07	17,31	195.635.609,63	63,15	114.164.834,15			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	254.807.541,82	309.800.443,78	53.619.838,07	17,31	195.635.609,63	63,15	114.164.834,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	254.807.541,82	309.800.443,78	53.619.838,07	17,31	195.635.609,63	63,15	114.164.834,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.673.889,80			42.673.889,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		42.673.889,80			42.673.889,80		

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA



3 de 4

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	254.807.541,82	352.474.333,58	40.992.880,97	211.595.812,32	140.878.521,26	41.906.650,58	155.449.806,95	197.024.526,63	154.018.279,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	209.989.174,78	248.179.566,19	31.675.411,66	167.585.185,63	80.594.380,56	36.012.801,01	138.477.744,02	109.701.822,17	137.046.216,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.571.509,53	121.830.728,18	17.467.448,90	72.267.119,15	49.563.609,03	17.547.995,43	72.204.541,07	49.626.187,11	70.907.112,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	11.448,39	51.227,74	20.772,26	51.227,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.417.665,25	126.276.838,01	14.207.962,76	95.246.066,48	31.030.771,53	18.453.357,19	66.221.975,21	60.054.862,80	66.087.877,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.417.665,25	126.276.838,01	14.207.962,76	95.246.066,48	31.030.771,53	18.453.357,19	66.221.975,21	60.054.862,80	66.087.877,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.542.975,99	98.971.376,34	9.317.469,31	44.010.626,69	54.960.749,65	5.893.849,57	16.972.062,93	81.999.313,41	16.972.062,93	0,00
INVESTIMENTOS	36.022.975,99	96.225.500,02	9.059.592,99	41.286.997,73	54.938.502,29	5.351.387,95	14.915.516,66	81.309.983,36	14.915.516,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.520.000,00	2.745.876,32	257.876,32	2.723.628,96	22.247,36	542.461,62	2.056.546,27	689.330,05	2.056.546,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.275.391,05	5.323.391,05	0,00	0,00	5.323.391,05	0,00	0,00	5.323.391,05	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.807.541,82	352.474.333,58	40.992.880,97	211.595.812,32	140.878.521,26	41.906.650,58	155.449.806,95	197.024.526,63	154.018.279,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.807.541,82	352.474.333,58	40.992.880,97	211.595.812,32	140.878.521,26	41.906.650,58	155.449.806,95	197.024.526,63	154.018.279,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			40.185.802,68		41.617.329,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.807.541,82	352.474.333,58	40.992.880,97	211.595.812,32		41.906.650,58	195.635.609,63		195.635.609,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RS 1											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	254.807.541,82	352.474.333,58	40.992.880,97	211.595.812,32	100,00	140.878.521,26	41.906.650,58	155.449.806,95	100,00	197.024.526,63	0,00
Legislativa	11.783.338,92	10.545.380,16	2.082.845,40	7.390.035,87	3,49	3.155.344,29	1.575.102,91	6.502.232,48	4,18	4.043.147,68	0,00
Ação Legislativa	11.783.338,92	10.545.380,16	2.082.845,40	7.390.035,87	3,49	3.155.344,29	1.575.102,91	6.502.232,48	4,18	4.043.147,68	0,00
Judiciária	3.951,71	4.817,32	830,88	830,88	0,00	3.986,44	0,00	0,00	0,00	4.817,32	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.951,71	4.817,32	830,88	830,88	0,00	3.986,44	0,00	0,00	0,00	4.817,32	0,00
Administração	56.563.544,06	55.909.094,43	5.712.206,70	34.979.358,92	16,53	20.929.735,51	8.193.593,95	29.387.734,92	18,90	26.521.359,51	0,00
Planejamento e Orçamento	11.953.906,44	10.405.852,09	865.400,29	5.338.612,49	2,52	5.067.239,60	912.800,09	4.083.015,34	2,63	6.322.836,75	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	157.130,79	0,00	0,00	0,00	157.130,79	0,00	0,00	0,00	157.130,79	0,00
Ordenamento Territorial	550.000,00	300.000,00	0,00	68.750,00	0,03	231.250,00	18.750,00	43.750,00	0,03	256.250,00	0,00
Administração Geral	44.059.637,62	45.046.111,55	4.846.806,41	29.571.996,43	13,98	15.474.115,12	7.262.043,86	25.260.969,58	16,25	19.785.141,97	0,00
Assistência Social	6.709.182,39	7.481.051,85	864.533,03	4.278.114,08	2,02	3.202.937,77	931.196,83	3.496.006,20	2,25	3.985.045,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.872,40	450.896,62	15.057,86	79.552,42	0,04	371.344,20	19.885,30	60.771,30	0,04	390.125,32	0,00
Assistência Comunitária	330.720,23	480.646,22	51.586,28	231.989,89	0,11	248.656,33	58.661,69	129.434,43	0,08	351.211,79	0,00
Serviços Socioassistenciais	744.359,81	1.216.075,88	158.218,56	593.382,13	0,28	622.693,75	142.712,10	449.312,90	0,29	766.762,98	0,00
Administração Geral	5.371.229,95	5.259.433,13	639.670,33	3.369.574,61	1,59	1.889.858,52	709.849,34	2.854.515,54	1,84	2.404.917,59	0,00
Demais Subfunções	74.000,00	74.000,00	0,00	3.615,03	0,00	70.384,97	88,40	1.972,03	0,00	72.027,97	0,00
Saúde	55.925.269,67	87.302.500,04	9.041.943,80	50.840.572,59	24,03	36.461.927,45	10.496.056,54	42.138.293,19	27,11	45.164.206,85	0,00
Atenção Básica	19.688.657,44	28.099.266,21	2.618.682,50	17.496.426,22	8,27	10.607.839,99	3.515.282,22	14.082.968,36	9,06	14.016.297,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.075.649,46	51.574.841,57	5.487.882,77	28.742.121,16	13,58	22.832.720,41	5.866.967,25	23.913.398,20	15,38	27.661.443,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.816.824,36	2.312.373,81	347.782,60	1.312.073,63	0,62	1.000.300,18	445.993,40	1.222.745,60	0,79	1.089.628,21	0,00
Vigilância Sanitária	1.168.257,90	888.455,33	63.364,53	311.303,24	0,15	547.152,09	75.351,61	298.987,71	0,19	559.467,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.552.783,82	1.842.066,43	222.980,54	1.252.512,87	0,59	589.553,56	248.865,01	1.092.431,78	0,70	749.634,65	0,00
Administração Geral	2.623.096,69	2.615.496,69	301.250,86	1.726.135,47	0,82	889.361,22	343.597,05	1.527.761,54	0,98	1.087.735,15	0,00
Educação	78.188.094,53	105.103.872,56	14.804.973,49	76.120.263,17	35,97	28.983.609,39	12.474.315,51	50.211.497,12	32,30	54.892.375,44	0,00
Ensino Fundamental	61.982.143,72	79.787.852,27	11.980.532,86	58.631.777,95	27,71	21.156.074,32	8.733.953,80	37.876.103,87	24,37	41.911.748,40	0,00
Educação Infantil	14.162.864,45	21.573.494,27	2.107.556,28	14.528.434,16	6,87	7.045.060,11	3.338.649,12	10.902.147,89	7,01	10.671.346,38	0,00
Demais Subfunções	2.043.086,36	3.742.526,02	716.884,35	2.960.051,06	1,40	782.474,96	401.712,59	1.433.245,36	0,92	2.309.280,66	0,00
Urbanismo	27.182.748,76	63.313.100,23	6.930.524,00	27.467.865,40	12,98	35.845.234,83	6.508.349,93	15.209.003,86	9,78	48.104.096,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	23.719.398,76	59.198.400,77	6.302.972,96	23.538.671,99	11,12	35.659.728,78	5.485.163,26	12.099.113,57	7,78	47.099.287,20	0,00
Serviços Urbanos	3.463.350,00	4.114.699,46	627.551,04	3.929.193,41	1,86	185.506,05	1.023.186,67	3.109.890,29	2,00	1.004.809,17	0,00
Gestão Ambiental	9.754.220,73	10.627.003,57	705.023,64	6.547.687,67	3,09	4.079.315,90	1.086.231,68	5.094.907,83	3,28	5.532.095,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.926.675,82	4.151.008,99	11.360,74	1.366.170,83	0,65	2.784.838,16	79.817,95	1.232.588,28	0,79	2.918.420,71	0,00
Controle Ambiental	76.000,00	332.812,96	70.591,44	262.356,56	0,12	70.456,40	70.198,51	150.179,51	0,10	182.633,45	0,00
Demais Subfunções	5.751.544,91	6.143.181,62	623.071,46	4.919.160,28	2,32	1.224.021,34	936.215,22	3.712.140,04	2,39	2.431.041,58	0,00
Transporte	0,00	2.518.566,90	0,00	0,00	0,00	2.518.566,90	0,00	0,00	0,00	2.518.566,90	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	2.518.566,90	0,00	0,00	0,00	2.518.566,90	0,00	0,00	0,00	2.518.566,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Encargos Especiais	2.421.800,00	4.345.555,47	850.000,03	3.971.083,74	1,88	374.471,73	641.803,23	3.410.131,35	2,19	935.424,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	777.876,32	257.876,32	773.628,96	0,37	4.247,36	128.193,45	508.076,06	0,33	269.800,26	0,00
Outros Encargos Especiais	1.901.800,00	3.567.679,15	592.123,71	3.197.454,78	1,51	370.224,37	513.609,78	2.902.055,29	1,87	665.623,86	0,00
Reserva de Contingência	6.275.391,05	5.323.391,05	0,00	0,00	0,00	5.323.391,05	0,00	0,00	0,00	5.323.391,05	0,00
Demais Subfunções	6.275.391,05	5.323.391,05	0,00	0,00	0,00	5.323.391,05	0,00	0,00	0,00	5.323.391,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	254.807.541,82	352.474.333,58	40.992.880,97	211.595.812,32	100,00	140.878.521,26	41.906.650,58	155.449.806,95	100,00	197.024.526,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.348.078,04	26.446.587,16	16.794.164,17	24.792.682,15	18.268.601,22	22.051.232,83	19.312.351,13	21.564.263,64	37.634.432,07	25.879.710,19	23.743.913,45	25.133.437,46	283.969.453,51	273.487.084,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.010.425,46	3.395.161,65	2.022.200,11	4.665.565,85	1.967.365,20	3.333.106,13	3.202.137,71	5.068.212,80	5.856.194,77	4.060.388,55	5.085.093,65	4.131.983,93	45.797.835,81	45.602.737,39
IPTU	368.241,21	395.451,07	282.576,60	238.648,50	173.364,35	344.726,54	629.575,25	1.441.028,12	1.766.115,48	385.426,25	511.733,46	421.040,14	6.957.926,97	7.514.807,86
ISS	1.193.741,55	1.016.591,87	934.885,55	1.500.186,91	895.534,00	1.779.462,64	983.079,97	1.507.158,68	1.851.231,87	2.394.648,48	2.543.248,06	2.080.567,31	18.680.336,89	15.592.971,31
ITBI	425.608,92	157.118,83	148.879,49	149.330,39	363.739,56	271.088,12	186.018,61	136.319,46	230.182,66	130.098,10	174.944,16	267.455,42	2.640.783,72	3.983.103,23
IRRF	544.276,08	1.347.857,72	209.973,34	2.405.884,87	205.425,24	431.716,14	664.427,06	686.828,20	878.841,55	595.347,80	1.232.497,73	724.722,01	9.927.797,74	8.903.208,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.557,70	478.142,16	445.885,13	371.515,18	329.302,05	506.112,69	739.036,82	1.296.878,34	1.129.823,21	554.867,92	622.670,24	638.199,05	7.590.990,49	9.608.646,10
Contribuições	331.417,11	380.846,73	446.212,99	412.578,24	440.233,50	376.554,80	396.705,78	492.047,27	469.904,56	436.419,70	454.562,13	420.372,14	5.057.854,95	4.902.858,91
Receita Patrimonial	473.277,89	566.438,82	453.253,11	473.309,70	516.914,01	482.186,85	572.361,87	534.068,97	643.850,67	727.715,53	853.800,47	796.350,48	7.095.528,37	564.044,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	472.326,40	566.175,57	451.040,42	474.793,52	516.914,01	482.186,85	572.361,87	534.068,97	643.850,67	727.715,53	853.043,41	796.350,48	7.090.827,70	553.802,48
Outras Receitas Patrimoniais	951,49	263,25	2.212,69	516,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,06	4.700,67	10.242,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.911,64	25.907,44	28.033,41	18.569,10	15.040,71	3.037,46	1.597,49	5.124,12	10.978,12	24.736,99	60.151,27	25.044,60	237.132,35	410.563,23
Transferências Correntes	18.476.827,49	22.038.810,85	13.768.773,39	19.087.321,92	15.267.658,03	17.644.906,68	14.962.959,67	15.353.683,28	30.555.746,05	20.558.599,89	17.099.745,98	19.508.234,65	224.323.267,88	219.905.034,77
Cota-Parte do FPM	4.033.907,01	2.705.399,74	3.677.557,34	5.922.237,66	3.790.753,21	4.766.112,42	2.886.169,54	3.398.184,26	4.112.881,83	4.333.296,80	4.608.066,60	3.656.999,91	47.891.566,32	56.177.388,06
Cota-Parte do ICMS	6.132.060,45	4.200.460,12	3.047.436,85	5.900.433,70	4.426.281,66	3.319.645,94	5.470.051,04	3.863.364,26	4.534.312,26	5.919.071,65	5.029.957,75	6.711.021,40	58.554.097,08	56.396.098,47
Cota-Parte do IPVA	440.198,59	394.724,30	198.084,83	128.938,20	972.755,91	715.600,83	880.299,38	831.891,31	784.047,55	709.481,23	813.605,26	630.143,14	7.499.770,53	8.841.210,55
Cota-Parte do ITR	189.721,87	1.359.358,98	298.460,78	282.796,15	191.225,70	0,00	74.072,44	48.298,27	143.026,14	60.408,75	57.025,16	83.059,52	2.787.453,76	2.861.973,95
Transferências da LC 61/1989	25.094,95	25.003,92	23.009,88	22.325,97	29.594,26	3.745,52	47.806,11	18.548,82	22.305,66	21.726,22	47.757,14	27.634,72	314.553,71	244.441,63
Transferências do FUNDEB	3.161.923,92	3.701.938,34	3.426.041,07	4.451.869,69	3.915.658,72	4.033.620,10	3.272.875,73	4.337.368,47	4.268.720,24	4.116.102,66	4.083.902,07	5.230.896,57	48.000.917,58	48.514.645,76
Outras Transferências Correntes	4.493.920,70	9.651.925,45	3.098.182,64	2.378.720,55	1.941.388,57	4.806.181,87	2.331.685,43	2.856.027,89	16.690.452,37	5.398.512,58	2.459.432,00	3.168.479,39	59.274.909,44	46.869.276,35
Outras Receitas Correntes	37.218,45	39.421,67	75.691,16	133.337,34	61.389,77	211.440,91	176.588,61	111.127,20	97.757,90	71.849,53	190.559,95	251.451,66	1.457.834,15	2.101.845,14
DEDUÇÕES (II)	1.870.712,56	1.736.989,37	1.448.909,84	2.097.086,47	1.882.122,07	1.761.020,86	1.871.679,62	1.632.057,27	1.919.314,59	2.208.796,80	1.735.081,91	2.221.771,62	22.385.542,98	23.097.305,99
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.870.712,56	1.736.989,37	1.448.909,84	2.097.086,47	1.882.122,07	1.761.020,86	1.871.679,62	1.632.057,27	1.919.314,59	2.208.796,80	1.735.081,91	2.221.771,62	22.385.542,98	23.097.305,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.477.365,48	24.709.597,79	15.345.254,33	22.695.595,68	16.386.479,15	20.290.211,97	17.440.671,51	19.932.206,37	35.715.117,48	23.670.913,39	22.008.831,54	22.911.665,84	261.583.910,53	250.389.778,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.300.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.240.072,00	100.000,00	0,00	0,00	10.240.072,00	8.540.072,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.177.365,48	24.109.597,79	15.345.254,33	22.695.595,68	16.386.479,15	20.290.211,97	17.440.671,51	19.932.206,37	27.475.045,48	23.570.913,39	22.008.831,54	22.911.665,84	251.343.838,53	241.849.706,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	2.194.953,00	0,00	-949.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.045.450,00	800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	227.700,00	227.700,00	227.700,00	455.400,00	243.150,00	243.150,00	249.634,00	249.634,00	249.634,00	249.634,00	249.634,00	249.634,00	3.122.604,00	3.232.274,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.949.665,48	21.686.944,79	15.117.554,33	23.189.698,68	16.143.329,15	20.047.061,97	17.191.037,51	19.682.572,37	26.425.411,48	23.321.279,39	21.759.197,54	22.662.031,84	246.175.784,53	237.817.432,34



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA 000.947.732-00 CHEFE DO PODER EXECUTIVO													
GILDEVAM SILVA DE JESUS 000.928.862-00 CONTADOR													
VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER 000.295.902-00 CONTROLADORA GERAL													
PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR 000.434.932-00 SEC. MUN. DE FAZENDA													



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 4

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2026	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	250.389.778,34		178.356.097,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.602.737,39		32.704.482,74
IPTU	7.514.807,86		5.673.009,59
ISS	15.592.971,31		14.034.931,01
ITBI	3.983.103,23		1.759.846,09
IRRF	8.903.208,89		5.419.805,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.608.646,10		5.816.890,32
Contribuições	4.902.858,91		3.486.799,88
Receita Patrimonial	564.044,89		5.127.248,85
Aplicações Financeiras (II)	553.802,48		5.126.491,79
Outras Receitas Patrimoniais	10.242,41		757,06
Transferências Correntes	196.807.728,78		135.719.689,49
Cota Parte do FPM	46.040.043,04		25.618.172,27
Cota Parte do ICMS	45.829.835,28		31.418.964,91
Cota Parte do IPVA	6.798.654,18		5.070.259,99
Cota Parte do ITR	2.561.691,86		525.692,87
Transferências da LC 61/1989	193.582,31		175.294,79
Transferências do FUNDEB	48.514.645,76		33.259.144,56
Outras Transferências Correntes	46.869.276,35		39.652.160,10
Demais Receitas Correntes	2.512.408,37		1.317.876,29
Outras Receitas Financeiras (III)	973.842,96		178.448,99
Receitas Correntes Restantes	1.538.565,41		1.139.427,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	248.862.132,90		173.051.156,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.410.665,44		17.279.512,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	340.153,70		744.743,54
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	340.153,70		744.743,54
Transferências de Capital	59.070.511,74		16.534.768,84
Convênios	49.526.177,22		12.397.041,02
Outras Transferências de Capital	9.544.334,52		4.137.727,82
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.410.665,44		17.279.512,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	308.272.798,34		190.330.668,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	308.272.798,34		190.330.668,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 4

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	248.179.566,19	167.585.185,63	138.477.744,02	137.046.216,98	73.543,70	734.872,23	734.872,23
Pessoal e Encargos Sociais	121.830.728,18	72.267.119,15	72.204.541,07	70.907.112,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	72.000,00	72.000,00	51.227,74	51.227,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.276.838,01	95.246.066,48	66.221.975,21	66.087.877,09	73.543,70	734.872,23	734.872,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.276.838,01	95.246.066,48	66.221.975,21	66.087.877,09	73.543,70	734.872,23	734.872,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	248.107.566,19	167.513.185,63	138.426.516,28	136.994.989,24	73.543,70	734.872,23	734.872,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	98.971.376,34	44.010.626,69	16.972.062,93	16.972.062,93	0,00	1.144.044,09	1.144.044,09
Investimentos	96.225.500,02	41.286.997,73	14.915.516,66	14.915.516,66	0,00	1.144.044,09	1.144.044,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.745.876,32	2.723.628,96	2.056.546,27	2.056.546,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	96.225.500,02	41.286.997,73	14.915.516,66	14.915.516,66	0,00	1.144.044,09	1.144.044,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.323.391,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	349.656.457,26	208.800.183,36	153.342.032,94	151.910.505,90	73.543,70	1.878.916,32	1.878.916,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	349.656.457,26	208.800.183,36	153.342.032,94	151.910.505,90	73.543,70	1.878.916,32	1.878.916,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							36.467.702,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							36.467.702,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-14.419.275,62
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.126.491,79	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.443,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	41.538.750,88	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		15.994.879,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 4
R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.318.047,94	3.978.496,30	
DEDUÇÕES (XL)	50.523.307,06	90.214.214,67	
Disponibilidade de Caixa	50.523.307,06	90.214.214,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.604.989,57	90.932.287,08	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	73.543,70	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.138,81	718.072,41	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-45.205.259,12	-86.235.718,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		41.030.459,25	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-73.543,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		651.194,96	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-69.359,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		41.538.750,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		36.467.702,93	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 4
R\$ 1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.673.889,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	42.673.889,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA

Nota Explicativa

Das despesas primárias pagas no exercício, R\$ 22.084.963,63 foram com recursos de superávit e R\$ 1.952.460,02 foram restos a pagar, totalizando o valor de 24.037.423,65 de despesas primárias pagas com recursos do exercício anterior.

Do valor da dívida consolidada foi deduzido o saldo conta vinculada de precatórios especiais no valor de R\$107.995,92, conforme atualização da regra de cálculo desse demonstrativo feita pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

No campo variação do saldo de precatórios integrantes da DC, o valor se refere a ajuste feito dos precatórios que estão vencidos e não pagos dos que não estão vencidos assim como das incorporações feitas.

No campo outros ajustes, da tabela de ajustes metodológicos, consta o valor de - 69.359,63 que refere-se à movimentação independente da execução orçamentária, composta pelos seguintes saldos:

I- Variação entre despesa e receita extra no período: -670.566,62

II- Saldo das contas de restituições de Contribuições ao RGPS e Imposto de renda retido na Fonte: 718.072,41

III- Pagamento decorrente da devolução de valor de convênio -61.583,57

IV- Receita referente à devolução de saldo de exercício anterior de Convênios convertidos em receita para o Município: 178.448,99

No campo saldo de exercícios anteriores da tabela informações adicionais o valor de R\$ 42.673.889,80 se refere ao valor que foi aberto do superávit apurado no exercício de 2025, deste valor foram empenhados R\$ 33.366.009,51, liquidados R\$ 22.086.232,35 e pago R\$ 22.084.963,63, restando, do valor do superávit do exercício anterior aberto, um saldo de R\$ 9.307.880,29 a empenhar.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



1 de 1

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)				(h)	(i)	
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	73.543,70	73.543,70	0,00	0,00	0,00	2.006.758,46	1.878.916,32	1.878.916,32	78.651,60	49.190,54	49.190,54	
	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.980,63	179.670,25	179.670,25	310,38	0,00	0,00	
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.980,63	179.670,25	179.670,25	310,38	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	73.543,70	73.543,70	0,00	0,00	0,00	1.826.777,83	1.699.246,07	1.699.246,07	78.341,22	49.190,54	49.190,54	
0202	Gabinete da Prefeita e Vice Prefeita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,64	1.504,00	1.504,00	233,64	0,00	0,00	
0203	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,00	376,00	376,00	376,00	0,00	0,00	
0204	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.962,45	8.586,60	8.586,60	7.375,85	0,00	0,00	
0205	Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.414,38	302.142,14	302.142,14	272,24	0,00	0,00	
0206	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,94	0,00	0,00	442,94	0,00	0,00	
0207	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.996,59	1.029.763,33	1.029.763,33	15.233,26	0,00	0,00	
0208	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	73.543,70	73.543,70	0,00	0,00	0,00	11.329,61	9.426,85	9.426,85	1.902,76	0,00	0,00	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.610,61	64.969,98	64.969,98	15.640,63	0,00	0,00	
0212	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.531,61	282.477,17	282.477,17	36.863,90	49.190,54	49.190,54	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	73.543,70	73.543,70	0,00	0,00	0,00	2.006.758,46	1.878.916,32	1.878.916,32	78.651,60	49.190,54	49.190,54	

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"

Protocolo 71489

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.994.091,29	26.887.592,42	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.514.807,86	5.673.009,59	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.983.103,23	1.759.846,09	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.592.971,31	14.034.931,01	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.903.208,89	5.419.805,73	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	124.521.112,66	78.040.229,57	
2.1- Cota-Parte FPM	56.177.388,06	31.552.464,57	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	52.402.368,92	29.671.462,89	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.775.019,14	1.881.001,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	56.396.098,47	39.273.705,96	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	244.441,63	219.118,45	
2.4- Cota-Parte ITR	2.861.973,95	657.115,98	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.841.210,55	6.337.824,61	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	160.515.203,95	104.927.821,99	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.097.305,99	15.231.844,74	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.979.582,28	11.000.109,92	

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.514.645,76	33.585.804,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.514.645,76	33.573.349,79
6.1.1- Principal	48.514.645,76	33.246.689,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	324.517,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.143,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	12.454,86
6.2.1- Principal	0,00	12.454,86
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	25.417.339,77	18.014.844,96

Página 2 de 5

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.054.106,11	34.826.995,91	30.820.737,94	30.393.789,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.738.988,40	24.596.760,42	24.596.760,42	24.169.811,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.886.864,45	8.649.020,12	8.649.020,12	8.505.226,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.852.123,95	15.947.740,30	15.947.740,30	15.664.584,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.315.117,71	10.230.235,49	6.223.977,52	6.223.977,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.276.000,00	1.700.000,00	603.139,29	603.139,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.039.117,71	8.530.235,49	5.620.838,23	5.620.838,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.510.063,25	24.591.588,27	24.591.588,27	73,22
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	1.343.432,19	1.046.824,23	1.046.824,23	3,12
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 3 de 5

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.487.002,53	1.539.460,35	1.539.432,88	0,00	27,47	27,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.245.363,05	50.491.098,23	42.209.805,79	41.751.088,66		0,00
21.1- Educação Infantil	14.162.864,45	10.349.020,12	9.252.159,41	9.108.365,95		0,00
21.1.1- Creche	1.000.000,00	416.003,40	416.003,40	416.003,40		0,00
21.1.2- Pré-Escola	13.162.864,45	9.933.016,72	8.836.156,01	8.692.362,55		0,00
21.2- Ensino Fundamental	55.082.498,60	40.142.078,11	32.957.646,38	32.642.722,71		0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.389.067,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.231.844,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	945.919,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	27,47
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	37,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	25.674.928,52

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)							
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		26.231.955,50		25.674.928,52		24,47							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8		SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)		RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (ag)			
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		534.913,08		522.856,50		522.856,50		12.056,58		0,00			
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		50,55		13,08		13,08		37,47		0,00			
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		534.862,53		522.843,42		522.843,42		12.019,11		0,00			
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE													
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				11.599.223,48				5.923.062,17					
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				8.220.149,64				3.151.416,56					
31.1.1- Salário-Educação				3.126.136,85				2.089.322,97					
31.1.2- PDDE				4.977,00				2.361,37					
31.1.3- PNAE				985.155,00				667.130,87					
31.1.4- PNATE				88.400,11				140.275,15					
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				4.015.480,68				252.326,20					
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.362.482,36				2.759.532,13					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00				0,00					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00				0,00					
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00				0,00					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				16.591,48				12.113,48					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)		DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				35.858.509,51		25.629.164,94		8.001.691,33		8.001.691,33		0,00	
32.1- Educação Infantil				7.410.629,82		4.179.414,04		1.649.988,48		1.649.988,48		0,00	
32.2- Ensino Fundamental				24.705.353,67		18.489.699,84		4.918.457,49		4.918.457,49		0,00	
32.3- Ensino Médio				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.4- Ensino Superior				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.5- Ensino Profissional				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.7- Educação Especial				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.8- Outras				3.742.526,02		2.960.051,06		1.433.245,36		1.433.245,36		0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)		DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				105.103.872,56		76.120.263,17		50.211.497,12		49.752.779,99		0,00	

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 5 de 5

RS 1

33.1- Despesas Correntes	80.812.248,69	59.075.822,73	47.048.714,57	46.589.997,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	41.548.988,40	26.356.648,32	26.343.813,32	25.887.599,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	1.199.842,25	1.199.842,25	1.199.842,25	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.063.260,29	31.519.332,16	19.505.059,00	19.502.555,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	24.241.623,87	17.044.440,44	3.162.782,55	3.162.782,55	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.241.623,87	17.044.440,44	3.162.782,55	3.162.782,55	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.074.322,88		360.494,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			33.585.804,65		2.089.322,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			30.916.632,47		1.022.001,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.743.495,06		1.427.815,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			236.020,96		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			18.825,67		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.960.690,35		1.427.815,72

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

000.947.732-00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS

000.928.862-00

CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER

000.295.902-00

CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR

000.434.932-00

SEC. MUN. DE FAZENDA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	98.971.376,34	44.010.626,69	54.960.749,65
Investimentos	96.225.500,02	41.286.997,73	54.938.502,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.745.876,32	2.723.628,96	22.247,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	98.971.376,34	44.010.626,69	54.960.749,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	98.971.376,34 <(d - a)>	44.010.626,69 <(e - b)>	54.960.749,65 <(f - c)>

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR				
					(a)	(b)	(c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					340.153,70	783.960,27	-443.806,57				
Receita de Alienação de Bens Móveis					340.153,70	477.000,00	-136.846,30				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	267.743,54	-267.743,54				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	39.216,73	-39.216,73				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
					(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					614.716,56	274.558,48	274.558,48	274.558,48	0,00	0,00	340.158,08
Despesas de Capital					614.716,56	274.558,48	274.558,48	274.558,48	0,00	0,00	340.158,08
Investimentos					614.716,56	274.558,48	274.558,48	274.558,48	0,00	0,00	340.158,08
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR									2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)									438.399,22	509.401,79	947.801,01

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	GILDEVAM SILVA DE JESUS	VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.947.732-00	000.928.862-00	000.295.902-00	000.434.932-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	CONTADOR	CONTROLADORA GERAL	SEC. MUN. DE FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"

Protocolo 71492

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS													
							Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100											
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			35.994.091,29		35.994.091,29		26.887.592,42		74,70											
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			7.514.807,86		7.514.807,86		5.673.009,59		75,49											
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			3.983.103,23		3.983.103,23		1.759.846,09		44,18											
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			15.592.971,31		15.592.971,31		14.034.931,01		90,01											
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			8.903.208,89		8.903.208,89		5.419.805,73		60,87											
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			120.746.093,52		120.746.093,52		76.159.227,89		63,07											
Cota-Parte FPM			52.402.368,92		52.402.368,92		29.671.462,89		56,62											
Cota-Parte ITR			2.861.973,95		2.861.973,95		657.115,98		22,96											
Cota-Parte IPVA			8.841.210,55		8.841.210,55		6.337.824,61		71,69											
Cota-Parte ICMS			56.396.098,47		56.396.098,47		39.273.705,96		69,64											
Cota-Parte IPI-Exportação			244.441,63		244.441,63		219.118,45		89,64											
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00		0,00		0,00											
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			156.740.184,81		156.740.184,81		103.046.820,31		65,74											
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
					(c)		ATÉ BIMESTRE		%		ATÉ BIMESTRE				%					
					(d)		(d/c) x 100		(e)		(e/c) x 100		(f)		(f/c) x 100		(g)			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			10.773.069,58		8.973.069,58		6.605.608,49		73,62		5.967.407,42		66,50		5.851.468,76		65,21		0,00	
Despesas Correntes			10.772.969,58		8.972.969,58		6.605.608,49		73,62		5.967.407,42		66,50		5.851.468,76		65,21		0,00	
Despesas de Capital			100,00		100,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			22.841.206,05		22.941.206,05		15.050.414,64		65,60		14.075.594,93		61,36		13.956.389,69		60,84		0,00	
Despesas Correntes			22.834.206,05		22.934.206,05		15.046.626,64		65,61		14.075.594,93		61,37		13.956.389,69		60,85		0,00	
Despesas de Capital			7.000,00		7.000,00		3.788,00		54,11		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			1.304.670,84		1.325.644,38		837.036,29		63,14		754.653,34		56,93		743.288,71		56,07		0,00	
Despesas Correntes			1.302.670,84		1.323.644,38		837.036,29		63,24		754.653,34		57,01		743.288,71		56,15		0,00	
Despesas de Capital			2.000,00		2.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			834.918,74		834.918,74		298.790,16		35,79		290.306,83		34,77		285.562,46		34,20		0,00	
Despesas Correntes			834.918,74		834.918,74		298.790,16		35,79		290.306,83		34,77		285.562,46		34,20		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			998.626,82		998.626,82		731.269,16		73,23		679.645,77		68,06		667.117,79		66,80		0,00	
Despesas Correntes			997.626,82		997.626,82		731.269,16		73,30		679.645,77		68,13		667.117,79		66,87		0,00	
Despesas de Capital			1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			36.752.492,03		35.073.465,57		23.523.118,74		67,07		21.767.608,29		62,06		21.503.827,41		61,31		0,00	

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						23.523.118,74	21.767.608,29	21.503.827,41	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						23.523.118,74	21.767.608,29	21.503.827,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 23% (Lei Orgânica Municipal)						0,00	23.700.768,67	0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						-177.649,93	-1.933.160,38	-2.196.941,26	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						-1.933.160,38			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						22,83	21,12		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.933.160,38
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.933.160,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.549.580,95	38.815.324,21	32.571.654,08	83,91
Proveniente da União	16.309.580,95	37.435.324,21	30.471.262,89	81,40
Proveniente dos Estados	240.000,00	1.380.000,00	2.100.391,19	152,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.549.580,95	38.815.324,21	32.571.654,08	83,91

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.915.587,86	19.126.196,63	10.890.817,73	56,94	8.115.560,94	42,43	8.079.842,25	42,24	0,00
Despesas Correntes	8.750.550,92	16.700.965,35	8.699.072,04	52,09	7.047.525,28	42,20	7.011.806,59	41,98	0,00
Despesas de Capital	165.036,94	2.425.231,28	2.191.745,69	90,37	1.068.035,66	44,04	1.068.035,66	44,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.234.443,41	28.633.635,52	13.691.706,52	47,82	9.837.803,27	34,36	9.730.570,78	33,98	0,00
Despesas Correntes	5.679.443,41	21.988.797,48	12.340.521,36	56,12	8.994.533,88	40,91	8.887.301,39	40,42	0,00
Despesas de Capital	555.000,00	6.644.838,04	1.351.185,16	20,33	843.269,39	12,69	843.269,39	12,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	512.153,52	986.729,43	475.037,34	48,14	468.092,26	47,44	468.092,26	47,44	0,00
Despesas Correntes	512.153,52	986.729,43	475.037,34	48,14	468.092,26	47,44	468.092,26	47,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	333.339,16	23.536,59	12.513,08	53,16	8.680,88	36,88	8.680,88	36,88	0,00
Despesas Correntes	333.339,16	23.536,59	12.513,08	53,16	8.680,88	36,88	8.680,88	36,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	554.157,00	843.439,61	521.243,71	61,80	412.786,01	48,94	412.786,01	48,94	0,00
Despesas Correntes	554.157,00	833.439,61	521.243,71	62,54	412.786,01	49,53	412.786,01	49,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.623.096,69	2.615.496,69	1.726.135,47	66,00	1.527.761,54	58,41	1.508.144,58	57,66	0,00
Despesas Correntes	2.558.452,69	2.550.852,69	1.720.445,47	67,45	1.527.761,54	59,89	1.508.144,58	59,12	0,00
Despesas de Capital	64.644,00	64.644,00	5.690,00	8,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.172.777,64	52.229.034,47	27.317.453,85	52,30	20.370.684,90	39,00	20.208.116,76	38,69	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.688.657,44	28.099.266,21	17.496.426,22	62,27	14.082.968,36	50,12	13.931.311,01	49,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.075.649,46	51.574.841,57	28.742.121,16	55,73	23.913.398,20	46,37	23.686.960,47	45,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.816.824,36	2.312.373,81	1.312.073,63	56,74	1.222.745,60	52,88	1.211.380,97	52,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.168.257,90	858.455,33	311.303,24	36,26	298.987,71	34,83	294.243,34	34,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.552.783,82	1.842.066,43	1.252.512,87	67,99	1.092.431,78	59,30	1.079.903,80	58,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.623.096,69	2.615.496,69	1.726.135,47	66,00	1.527.761,54	58,41	1.508.144,58	57,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.925.269,67	87.302.500,04	50.840.572,59	58,23	42.138.293,19	48,27	41.711.944,17	47,78	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI/(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

000.947.732-00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS

000.928.862-00

CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER

000.295.902-00

CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR

000.434.932-00

SEC. MUN. DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		254.807.541,82	
Previsão Atualizada		309.800.443,78	
Receitas Realizadas		195.635.609,63	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		42.673.889,80	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		254.807.541,82	
Créditos Adicionais		97.666.791,76	
Dotação Atualizada		352.474.333,58	
Despesas Empenhadas		211.595.812,32	
Despesas Liquidadas		155.449.806,95	
Despesas Pagas		154.018.279,91	
Superávit Orçamentário		40.185.802,68	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		211.595.812,32	
Despesas Liquidadas		155.449.806,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		261.583.910,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		251.343.838,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		246.175.784,53	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-14.419.275,62	36.467.702,93 -252,91
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.994.879,48	41.030.459,25 256,52



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.543,70	0,00	73.543,70	0,00
Poder Executivo	73.543,70	0,00	73.543,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.006.758,46	78.651,60	1.878.916,32	49.190,54
Poder Executivo	1.826.777,83	78.341,22	1.699.246,07	49.190,54
Poder Legislativo	179.980,63	310,38	179.670,25	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.080.302,16	78.651,60	1.952.460,02	49.190,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.674.928,52	25,00	24,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.591.588,27	70,00	73,22
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	1.046.824,23	4,00	3,12
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	44.010.626,69	54.960.749,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	783.960,27	-443.806,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	274.558,48	340.158,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.767.608,29	23,45	21,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RCILENE RODRIGUES DA SILVA SOI
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

JLO DE TARSO VECHE E SILVA JUN
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.074.572,44	8.011.822,35	8.038.465,35	14.488.176,28	8.020.991,01	8.104.170,78	8.691.888,75	8.667.961,04	8.784.738,49	11.972.792,40	8.740.269,36	8.748.584,97	12.300,00	
Pessoal Ativo	7.587.368,69	7.560.367,36	7.548.691,60	13.599.595,79	8.020.991,01	7.816.281,48	8.121.017,50	8.193.799,79	8.321.975,99	11.460.463,65	8.291.075,61	8.383.507,47	104.815.135,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.738.302,51	6.719.858,65	6.696.875,54	11.685.292,42	6.892.392,26	6.704.529,81	6.973.130,68	6.979.088,05	7.128.479,21	10.176.766,63	7.080.872,12	7.168.707,87	90.944.295,75	
Obrigações Patronais	849.066,18	840.508,71	851.816,06	1.824.303,37	1.128.598,75	1.111.751,67	1.147.886,82	1.214.711,74	1.193.496,78	1.283.697,02	1.210.203,49	1.214.799,60	13.870.840,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	487.203,75	451.454,99	489.773,75	978.580,49	0,00	287.889,30	570.871,25	474.161,25	462.762,50	512.328,75	449.193,75	365.077,50	5.529.297,28	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	492.139,13	403.494,99	321.067,90	702.045,62	342.079,88	484.529,95	329.202,42	468.505,31	422.833,27	401.920,58	320.487,76	496.615,78	5.184.922,59	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.806,02	30.315,06	27.143,25	3.413,89	19.980,38	52.419,46	64.146,31	115.022,35	32.725,63	24.281,80	58.277,35	60.545,00	519.076,50	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.518,00	23.436,17	1.518,00	1.518,00	7.083,45	1.621,00	14.696,65	0,00	14.878,02	6.437,34	3.135,92	4.211,17	80.053,72	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.089,18	0,00	0,00	0,00	9.089,18	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	351.921,00	240.164,47	183.204,85	432.399,39	216.507,31	335.948,94	153.965,70	259.906,25	269.245,26	276.548,49	163.310,02	335.482,04	3.218.603,72	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	107.894,11	109.579,29	109.201,80	264.714,34	98.508,74	94.540,55	96.393,76	93.576,71	96.895,18	94.652,95	95.764,47	96.377,57	1.358.099,47	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.582.433,31	7.608.327,36	7.717.397,45	13.786.130,66	7.678.911,13	7.619.640,83	8.362.686,33	8.199.455,73	8.361.905,22	11.570.871,82	8.419.781,60	8.251.969,19	105.159.510,63	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													261.583.910,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													10.240.072,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.045.450,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.122.604,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													246.175.784,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													105.171.810,63	42,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													132.934.923,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													126.288.177,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													119.641.431,29	48,60

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual						
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)							0,00						
DTP em 2021 (XII) (%)							0,00						
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)							0,00						
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)							0,00						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCAS SAMAPAIÓ CABRAL MACIEL	VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	EDGAR APARECIDO FERREIRA
000.814.252-00	000.984.466-00	000.571.212-00	000.095.342-00
PRESIDENTE	CONTADOR CRC-RO 007512/O-4	CONTROLADOR INTERNO	SECRETÁRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.318.047,94	4.955.798,74	3.978.496,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.203.266,64	4.010.583,65	3.812.217,99	0,00
Empréstimos	2.494.365,97	2.416.489,65	2.338.613,33	0,00
Internos	2.494.365,97	2.416.489,65	2.338.613,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.708.900,67	1.594.094,00	1.473.604,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.708.900,67	1.594.094,00	1.473.604,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.114.781,30	945.215,09	166.278,31	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.523.307,06	69.559.051,72	90.214.214,67	0,00
Disponibilidade de Caixa	50.523.307,06	69.559.051,72	90.214.214,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.604.989,57	69.659.434,16	90.932.287,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	73.543,70	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.138,81	100.382,44	718.072,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-45.205.259,12	-64.603.252,98	-86.235.718,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	225.363.372,45	230.133.198,66	261.583.910,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.900.000,00	1.900.000,00	10.240.072,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	223.463.372,45	228.233.198,66	251.343.838,53	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,38	2,17	1,58	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-20,23	-28,31	-34,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	268.156.046,94	273.879.838,39	301.612.606,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	241.340.442,25	246.491.854,55	271.451.345,61	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.023.182,07	2.411.987,11	2.371.987,11	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.006.758,46	138.111,80	49.190,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	225.363.372,45	230.133.198,66	261.583.910,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.900.000,00	1.900.000,00	10.240.072,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	223.463.372,45	228.233.198,66	251.343.838,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	49.161.941,94	50.211.303,71	55.295.644,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	44.245.747,75	45.190.173,33	49.766.080,03	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	261.583.910,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	10.240.072,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	251.343.838,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.215.014,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	36.193.512,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.594.068,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	2.569.737,32
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	2.569.737,32
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.900.139,45	0,00	692.940,26	1.500,00	0,00	0,00	21.205.699,19	18.194.562,48	0,00	3.011.136,71
Recursos Não Vinculados de Impostos	20.584.999,14	0,00	692.208,70	1.500,00	0,00	0,00	19.891.290,44	17.249.760,97	0,00	2.641.529,47
Outros Recursos não Vinculados	1.315.140,31	0,00	731,56	0,00	0,00	0,00	1.314.408,75	944.801,51	0,00	369.607,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	68.319.218,03	0,00	676.618,40	47.690,54	644.516,12	0,00	66.950.392,97	37.063.639,50	0,00	29.886.753,47
Recursos Vinculados à Educação	15.374.281,81	0,00	426.948,89	0,00	0,00	0,00	14.947.332,92	11.901.465,71	0,00	3.045.867,21
Transferências do FUNDEB	4.743.495,06	0,00	426.948,89	0,00	0,00	0,00	4.316.546,17	4.006.257,97	0,00	310.288,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	10.630.786,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.630.786,75	7.895.207,74	0,00	2.735.579,01
Recursos Vinculados à Saúde	24.908.391,95	0,00	142.951,18	47.690,54	0,00	0,00	24.717.750,23	6.442.855,14	0,00	18.274.895,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	24.381.192,07	0,00	142.951,18	47.690,54	0,00	0,00	24.190.550,35	6.442.855,14	0,00	17.747.695,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	527.199,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.199,88	0,00	0,00	527.199,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	826.700,02	0,00	1.162,95	0,00	0,00	0,00	825.537,07	205.879,39	0,00	619.657,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	25.109.386,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.109.386,82	17.454.745,18	0,00	7.654.641,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	17.407.859,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.407.859,23	15.456.721,62	0,00	1.951.137,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.701.527,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.701.527,59	1.998.023,56	0,00	5.703.504,03
Demais Vinculações Legais	1.489.662,16	0,00	105.555,38	0,00	0,00	0,00	1.384.106,78	1.058.694,08	0,00	325.412,70
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	945.933,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.933,40	0,00	0,00	945.933,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	203.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.088,25	125.714,23	0,00	77.374,02
Outras Vinculações Legais	340.640,51	0,00	105.555,38	0,00	0,00	0,00	235.085,13	932.979,85	0,00	-697.894,72
Recursos Extraorçamentários	597.010,33	0,00	0,00	0,00	644.516,12	0,00	-47.505,79	0,00	0,00	-47.505,79
Outras Vinculações	13.784,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.784,94	0,00	0,00	13.784,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	90.219.357,48	0,00	1.369.558,66	49.190,54	644.516,12	0,00	88.156.092,16	55.258.201,98	0,00	32.897.890,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

2 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			RS 1					
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA			GILDEVAM SILVA DE JESUS			VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER		
000.947.732-00			000.928.862-00			000.295.902-00		
CHEFE DO PODER EXECUTIVO			CONTADOR			CONTROLADORA GERAL		
PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR			PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR			PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR		
000.434.932-00			000.434.932-00			000.434.932-00		
SEC. MUN. DE FAZENDA			SEC. MUN. DE FAZENDA			SEC. MUN. DE FAZENDA		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 21/set/2026 10h e 59m"



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	261.583.910,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.343.838,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	246.175.784,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.171.810,63	42,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	132.934.923,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	126.288.177,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	119.641.431,29	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-86.235.718,37	-34,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	301.612.606,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.295.644,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.215.014,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.594.068,70	7,00

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
000.947.732-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
000.434.932-00
SEC. MUN. DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial em 18 de setembro de 2026 Pág. 57.
onde se lê:
“nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2026.”
“quantidade 07”
leia-se:
“nos dias 22, 23, 24, 28, 29 e 30 de setembro de 2026”.
“quantidade 06”

Na publicação realizada no Diário Oficial em 18 de setembro de 2026 Pág. 57.
onde se lê:
“nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2026.”
“quantidade 08”
leia-se:
“22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2026.”.
“quantidade 07”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Pimenta Bueno/RO, 22 de setembro de 2026

Josué Carlos de Moraes Filho

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 71502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, no Decreto Municipal nº 393/2023 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria;

CONSIDERANDO que as empresas relacionadas abaixo apresentaram a documentação exigida no instrumento convocatório, tendo sido consideradas habilitadas e credenciadas após a análise dos documentos apresentados;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento de credenciamento e o atendimento, pelas empresas, às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026;

CONSIDERANDO a realização de sorteio para definição da ordem de convocação das empresas credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 04/2026, para fins de credenciamento e posterior contratação das empresas habilitadas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, conforme as condições, valores, quantitativos e demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos que integram os autos.

Art. 2º Fica estabelecida, mediante sorteio realizado para definição da ordem de convocação, a seguinte ordem entre as empresas credenciadas:
1º - BORDIGNON COBERTURA MEDICA HOSPITALAR LTDA;
2º - RIBEIRO MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA;
3º - VOM SERVICOS MEDICOS LTDA;
4º - CPM SERVIÇOS MED LTDA.

Art. 3º A convocação das empresas para formalização da contratação observará a ordem estabelecida no artigo anterior, respeitadas as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, a demanda da Administração e a legislação aplicável.

Art. 4º As contratações deverão observar as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e na legislação aplicável, ficando a execução dos serviços sujeita às obrigações, prazos, fiscalização,

pagamento e demais disposições previstas no instrumento de contratação. Art. 5º Determine o prosseguimento dos autos para formalização dos instrumentos contratuais cabíveis e adoção das demais providências administrativas necessárias à execução das contratações. Art. 6º Publique-se o presente Termo de Homologação na forma da legislação vigente.

Pimenta Bueno/RO, 22 de setembro de 2026.

VALDIRENE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 71512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1620/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 280.509,39** (duzentos e oitenta mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à reforço da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão Administrativa no Fortalecimento da Saúde e Bem-Estar

Projeto Atividade: 2035 - Man. das Atividades da Semusa 15%

Elemento De Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 254 Valor: **R\$ 85.500,00**

Elemento De Despesas: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 255 Valor: **R\$ 40.500,00**

Elemento De Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 256 Valor: **R\$ 99.969,39**

Elemento De Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios financeiros a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: 258 Valor: **R\$ 54.540,00**

Subtotal.....
.....R\$ 280.509,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

Unidade: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA

Função: 01- Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Legislativo Em Ação

Projeto Atividade: 2001 - Man. Das Atividades Da Câmara Municipal

Elemento De Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 1 Valor: 5.000,00

Elemento De Despesas 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 02 Valor: 100,00

Elemento De Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha Orçamentária: 03 Valor: 233.500,00

Elemento De Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 04 Valor: 24.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Jurídicas
Ficha Orçamentária: 11 Valor: 17.909,39

TOTAL.....
..... R\$ 280.509,39

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de setembro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 71474

LEI Nº 1621/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.716,24 (onze mil setecentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0018 Apoio ao Ensino FNDE
Projeto Atividade: 1215 - Devolução de Convênio
Elemento: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0000
Ficha Orçamentária: 365 - Valor: R\$ 11.716,24

Subtotal.....
..... R\$ 11.716,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0018 Apoio ao Ensino FNDE
Projeto Atividade: 1229 - Reforma e Ampliação da escol Manoel de lima Paz-Conv nº 529/Seduc/2022
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0000
Ficha Orçamentária: 395 - Valor: R\$ 11.716,24

Subtotal.....
..... R\$ 11.716,24

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 1este, 22 de setembro de 2026

Uesnei Cleiton da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 71476

LEI Nº 1622/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por Anulação e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo A Secretaria De Obras Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1237 - Aquisição de Material Elétrico Iluminação Publica. Conv. Nº220/2024
Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária 463: - Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados, como recurso disponível, os valores provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir.

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo A Secretaria De Obras Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1237 - Aquisição de Material Elétrico Iluminação Publica. Conv. Nº220/2024
Elemento de Despesas: 33.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 408 Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....
..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de setembro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 71478

DECRETO Nº 134/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 280.509,39** (duzentos e oitenta mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à reforço da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0020 - Gestão Administrativa no Fortalecimento da Saúde e Bem-Estar
Projeto Atividade: 2035 - Man. das Atividades da Semusa 15%
Elemento De Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 254 Valor: **R\$ 85.500,00**
Elemento De Despesas: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 255 Valor: **R\$ 40.500,00**
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 256 Valor: **R\$ 99.969,39**
Elemento De Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 258 Valor: **R\$ 54.540,00**

Subtotal.....R\$ 280.509,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

Unidade: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA
Função: 01- Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Legislativo Em Ação
Projeto Atividade: 2001 - Man. Das Atividades Da Câmara Municipal
Elemento De Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 1 Valor: 5.000,00
Elemento De Despesas 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 Valor: 100,00
Elemento De Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha Orçamentária: 03 Valor: 233.500,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 Valor: 24.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicas
Ficha Orçamentária: 11 Valor: 17.909,39

TOTAL.....R\$ 280.509,39

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de setembro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 71475

DECRETO Nº 135/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.716,24 (onze mil setecentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0018 Apoio ao Ensino FNDE
Projeto Atividade: 1215 - **Devolução de Convênio**
Elemento: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0000
Ficha Orçamentária: 365 - Valor: **R\$ 11.716,24**

Subtotal.....R\$ 11.716,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

Unidade 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0018 Apoio ao Ensino FNDE
Projeto Atividade: 1229 - Reforma e Ampliação da escol Manoel de lima Paz-Conv nº 529/Seduc/2022
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0000
Ficha Orçamentária: 395 - Valor: **R\$ 11.716,24**

Subtotal.....R\$ 11.716,24

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 1este, 22 de setembro de 2026

Uesnei Cleiton da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 71477

DECRETO Nº 136/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por Anulação e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo A Secretaria De Obras Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1237 - Aquisição de Material Elétrico Iluminação Publica. Conv. Nº220/2024

Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária 463: - Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados, como recurso disponível, os valores provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir.

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0010 - Apoio Administrativo A Secretaria De Obras Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1237 - Aquisição de Material Elétrico Iluminação

Publica. Conv. Nº220/2024
Elemento de Despesas: 33.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 408 Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....
..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de setembro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 71479

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CMPB - PORTARIA Nº 045/2026/CMPB/ADM
Pimenta Bueno-RO, 17 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos; e

CONSIDERANDO, no que couber, as disposições e diretrizes relativas à gestão e à fiscalização de contratos previstas na Resolução nº 542, de 3 de abril de 2023, desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores inframencionados como Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços nº 001/2026/CMPB (ID 2232601), oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2026/CMPB, Processo Administrativo nº 144/2026:

I. Fiscal da Ata: CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI, matrícula funcional nº 100038; e

II. Gestora da Ata: MÁRCIA PEREIRA RIOS, matrícula funcional nº 100030.

Parágrafo único. O objeto da Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com fornecimento, condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I. Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata e a disponibilidade dos quantitativos, nos termos do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, manifestando-se nos autos sobre as quantidades disponíveis;

II. Receber e analisar estudo referente à eficiência, viabilidade e economicidade encaminhado pelo órgão não participante do registro de preços;

III. Verificar o cumprimento dos prazos de contratação por parte do órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação, observado o prazo de vigência da ata;

IV. Receber e analisar eventuais informações prestadas por órgãos não participantes referente ao descumprimento de cláusulas contratuais firmadas com fornecedor oriundo da ata de registro de preço;

V. Manter em sua unidade cópia das Atas de Registro de Preços e disponibilizá-la ao fiscal para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da execução dos serviços;

VI. Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução das Atas;

VII. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

VIII. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

IX. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

X. Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

XI. Comunicar, por escrito, sobre o término da vigência da Ata e no caso de consumação de saldo à autoridade competente, com antecedência mínima suficiente a garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário, apresentando justificativas pertinentes;

XII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XIII. Informar à Diretoria Administrativa, tempestivamente, qualquer descumprimento por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

XIV. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XV. Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço,

cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XVI. Assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor;

XVII. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. Conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II. Verificar se, na prestação dos serviços, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na ata;

III. Anotar e organizar arquivos específicos para acompanhar a entrega e fiscalização da ata e registrar as ocorrências que impactem sua execução;

IV. Notificar a contratada, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados ao ato de prestação dos serviços, ou qualquer outro no curso da execução;

V. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da Ata;

VI. Manter organizada no início e durante a vigência da ata todas as notificações expedidas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

VII. Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade;

VIII. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

IX. Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

X. Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XI. Pronunciar-se, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre o término da vigência da Ata e no caso de consumação de saldo.

Art. 4º. Em caso de necessidade de substituição do fiscal ou do gestor da Ata, por qualquer motivo, caberá ao servidor comunicar à chefia imediata, para que sejam adotadas as providências necessárias à nova designação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º. Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 6º. Dê-se ciência aos(as) interessados(as).

Pimenta Bueno-RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves Capivara.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 71464

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/CMPB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno com fornecimento, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026/CMPB, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: A L DA SILVA CONFECÇÕES - ME

CNPJ: 36.424.884/0001-59

Endereço: Avenida Genei Uehara, nº 1440, Parque do Bosque, município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.203-148

Telefone: (44) 9973-9606

Endereço eletrônico: ciabrazuniformes@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais)

A íntegra da Ata de Registro de Preços e demais informações estão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno-RO, 22 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA RIOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Protocolo 71482



SECRETARIA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	405.277,50	412.585,61	424.141,33	765.804,75	414.423,08	444.072,78	413.058,78	425.820,80	425.906,88	598.733,90	452.537,79	420.874,56	5.603.237,76	0,00
Pessoal Ativo	405.277,50	412.585,61	424.141,33	765.804,75	414.423,08	444.072,78	413.058,78	425.820,80	425.906,88	598.733,90	452.537,79	420.874,56	5.603.237,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	358.629,75	366.255,06	378.951,28	673.432,85	354.387,09	382.959,46	353.724,24	364.336,94	364.643,62	536.179,24	388.349,09	358.906,18	4.880.754,80	0,00
Obrigações Patronais	46.647,75	46.330,55	45.190,05	92.371,90	60.035,99	61.113,32	59.334,54	61.483,86	61.263,26	62.554,66	64.188,70	61.968,38	722.482,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	405.277,50	412.585,61	424.141,33	765.804,75	414.423,08	444.072,78	413.058,78	425.820,80	425.906,88	598.733,90	452.537,79	420.874,56	5.603.237,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													261.583.910,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													10.240.072,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.045.450,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.122.604,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													246.175.784,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													5.603.237,76	2,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.770.547,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.032.019,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.293.492,36	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00		
DTP em 2021 (X) (%)											0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:													
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64													
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal													

LUCAS SAMAPAIÓ CABRAL MACIEL
000.814.252-00
PRESIDENTE

VALDICÉIA CONCEIÇÃO MENDES
000.984.466-00
CONTADOR CRC-RO 007512/O-4

CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA
000.571.212-00
CONTROLADOR INTERNO

EDGAR APARECIDO FERREIRA
000.095.342-00
SECRETÁRIO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 140/2026/SG

A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 065/2019 Anexo IV letra s,t.

Considerando:

Considerando:

Art. 1º. Servidor ALISSON SOLIZ, matrícula nº 305, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, atualmente em gozo de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria nº 131/SG/2026.

Resolve:

Art. 2º. Convocar o servidor para retornar às suas atividades funcionais no dia 22 de setembro de 2026, em razão da necessidade do serviço público. O período de férias não usufruído poderá ser gozado pelo servidor em outro momento oportuno, a ser definido posteriormente pela Administração, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO 22 de setembro de 2026

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP

Protocolo 71506

PORTARIA Nº 141/2026/SG

22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a autorização de viagem e concessão de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 065/2019 Anexo IV letra s,t.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **0,5 (meia)** diária ao servidor **Alisson Soliz**, para deslocamento ao município de São Miguel do Guaporé/RO, a fim de conduzir o veículo oficial Toyota Corolla, placa RSV 2D83, para realização da substituição do para-brisa junto à prestadora de serviço credenciada pela seguradora.

Art. 2º. A diária será referente ao dia 22 de setembro de 2026.

Art. 3º. O deslocamento será realizado com **veículo oficial, Toyota corolla, placa RSV 2D83**, sob condução do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 71507

